



Interpretação

# INTERPRETAÇÕES DA ESTRUTURA NORMATIVA

Cadeia de Custódia



30/06/2022

---

**Título:** Interpretações da estrutura normativa

---

**Contato para comentários:** FSC International – Performance and Standards Unit  
Adenauerallee 134  
53113  
Bonn  
Germany

**Fone:** +49 -(0)228 -36766 -0

**Fax:** +49 -(0)228 -36766 -65

**Email :** psu@fsc.org

---

## Controle de versão

---

**Data de publicação:** 30 de junho 2022

Versão	Descrição	Data
6 de abril de 2022	Publicado INT-STD-40-004_54	06/04/2022
30 de junho de 2022	Publicado INT-STD-20-011_34	30/06/2022
	Publicado INT-STD-40-004_55	
	Publicado INT-STD-40-004_56	
	Publicado INT-STD-40-004_57	

---

© 2022 Forest Stewardship Council, A.C.

Todos os direitos reservados

FSC® F000100

Não é permitida a distribuição, modificação, transmissão, reutilização, reprodução, republicação ou uso dos materiais protegidos por direitos autorais deste documento para propósitos públicos ou comerciais, sem o consentimento por escrito do editor. É permitida a autorização para ver, fazer download, imprimir e distribuir páginas individuais deste documento apenas para propósitos informativos.

**Esta é uma tradução da versão oficial do documento em inglês traduzida pelo IMAFLORA. Em caso de dúvidas ou de que haja alguma diferença entre esta tradução e o documento original, o documento original deve sempre governar e ser considerado correto.**

## CONTEÚDO

<b>TERMOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>ABREVIações.....</b>	<b>4</b>
<b>NORMAS.....</b>	<b>5</b>
FSC-STD-20-011 (V2-0) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA .....	5
FSC-STD-20-011 (V3-0) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA .....	10
FSC-STD-20-011 (V4-0) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA .....	11
FSC-STD-20-011 (V4-1) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA .....	16
FSC-STD-20-011 (V4-2) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA.....	20
FSC-STD-40-004 (V2-1) NORMA FSC PARA CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC.....	24
FSC-STD-40-004 (V3-0) NORMA DE CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA .....	39
FSC-STD-40-004 (V3-1) CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA.....	53
FSC-STD-40-006 (V1-0) NORMA DE CADEIA DE CUSTODIA FSC PARA CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS .....	55
FSC-STD-40-007 (V2-0) COMPRA DE MATERIAL RECUPERADO PARA USO EM GRUPOS DE PRODUTOS FSC OU CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS FSC .....	56
<b>PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>57</b>
FSC-PRO-20-001 (V1-1) AVALIACAO DO COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO COM OS VALORES DO FSC E SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL NA COC.....	57
<b>DIRETIVAS.....</b>	<b>58</b>
FSC-DIR-40-004 DIRETIVA DE CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA.....	58

# TERMOS E DEFINIÇÕES

## Formas verbais para a expressão de disposições:

[Adaptado de Diretivas ISO / IEC Parte 2: Regras para a estrutura e redação de Padrões Internacionais]

“deve” (shall): indica requisitos a serem estritamente seguidos para a conformidade com o padrão.

“deveria” (should): indica que, dentre várias possibilidades, uma é recomendada como particularmente adequada, sem mencionar ou excluir quaisquer outras, ou que um determinado curso de ação é preferível, mas não necessariamente exigido. Um 'requisito deveria' pode ser atendido de maneira equivalente, desde que isso possa ser demonstrado e justificado.

“pode” (may): indica um curso de ação permitido dentro dos limites do documento.

“pode” (can): é usado para as demonstrações de possibilidade e capacidade, seja material, física ou causal

## ABREVIações

<b>CAR</b>	Pedidos de Ações Corretivas
<b>CB</b>	Organismo de certificação
<b>CH</b>	Portador/detentor de certificado
<b>CoC</b>	Cadeia de Custódia
<b>DDS</b>	Sistema de Due diligence
<b>FM</b>	Manejo Florestal
<b>UMF</b>	Unidade de Manejo Florestal
<b>FSC</b>	Forest Stewardship Council
<b>INS</b>	Padrão National Interino
<b>NF</b>	Estrutura Normativa
<b>NFSS</b>	Padrão Nacional de Manejo Florestal
<b>ANR</b>	Análise Nacional de Risco
<b>PSU</b>	Unidade de Política e Padrões

## NORMAS

### FSC-STD-20-011 (V2-0) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_04 (retirada)
<b>Requisito(s)</b>	Requisitos 2.7 e 8.4
<b>Data de publicação</b>	21 Novembro 2013 (retirado em 15 de junho de 2020)
<p><b>Uma auditoria no local pode, excepcionalmente, ser substituída por uma auditoria desk se a organização estiver em um país ou região que, no momento, apresenta um risco de segurança para a vida ou saúde dos auditores?</b></p> <p>Resposta: No caso de um risco de vida ou de segurança comprovado dos auditores, o organismo de certificação pode candidatar-se a derrogação do PSU para substituir uma auditoria no local por uma auditoria documental. O pedido deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Código de certificação da empresa;</li><li>b) As atividades do escopo do certificado (produtos e processos);</li><li>c) Evidências de riscos de segurança confirmado por meio de fontes públicas verificáveis (por exemplo, um aviso oficial de viagem);</li><li>d) Outras informações adicionais, conforme requerido pelo FSC.</li></ul> <p>Solicitações de derrogação serão avaliadas caso a caso</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_12 (publicado também na FSC-PRO-20-001 com o Código INT-PRO-20-001_01)
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 2.7d
<b>Data de publicação</b>	11 Fevereiro 2016; alterada em 28 Abril 2016
<p><b>Como os CBs devem verificar que um CH demonstra seu compromisso com os valores do FSC conforme definido na Política de Associação (FSC-POL-01-004)?</b></p> <p>Os CBs tem que verificar (auditar) o compromisso do empreendimento certificado (CH) com os valores do FSC, tal como definido na Política de Associação (FSC-STD-40-004 V2-1 requisito 1.5.1). Isso precisa ser feito através da avaliação da existência da auto-declaração assinada pelo CH (FSC-PRO-20-001 V1-1 Seção 3).</p> <p>Ver também a INT-PRO-20-001_02 para situações de infringências evidenciadas com relação à Política de Associação.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_14 (publicado também na FSC-PRO-20-001 com o Código INT-PRO-20-001_02)
<b>Requisito (s)</b>	Seções 1 e 3
<b>Data de publicação</b>	28 Abril 2016
<p><b>O CB deve emitir Pedidos de Ações Corretivas (CARs) para um empreendimento certificado em CoC se tiver evidência objetiva de infringência da Política de Associação?</b></p> <p>Se o CB testemunhar evidência de infringência na Política de Associação na auditoria (FSC-PRO-20-001 V1-1 Seção 1) ou evidencia através de outros meios tais como revisão (avaliação) de denúncias, disputas ou alegações de não conformidade recebida por Stakeholders (FSC-STD-20-011-V2-0 Requisito 2.7d), o CB deve registrar a evidência de infringência no relatório de auditoria e alertar o FSC Internacional sobre a potencial não conformidade com a Política de Associação do FSC para maiores análises.</p> <p>O CB não deve emitir CARs sobre infringências da Política de Associação do FSC ao CH, uma vez que as conclusões relevantes sobre isso são assunto do FSC Internacional e requerem uma decisão por parte do Conselho Internacional de Diretores do FSC (FSC Board of Directors).</p> <p>Se, entretanto, a infringência evidenciada da Política de Associação também indicar não conformidades com os requisitos do FSC aplicáveis, o CB deve emitir CARs.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_13
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 2.7d
<b>Data de publicação</b>	11 Fevereiro 2016; alterada em 28 Abril 2016
<p><b>O requisito 2.7 d) da FSC-STD-20-011 V2-0 para revisar “denúncias, disputas ou alegações de não conformidades recebidas pela organização e/ou pelo CB” também se aplica para questões relacionadas à infringência da Política de Associação?</b></p> <p>1) Sim. Denúncias, disputas ou alegações de não conformidades recebidas de Stakeholders devem ser revisadas pelo certificador conforme a FSC-STD-20-011 V2-0 Requisito 2.7.d. Maiores avaliações só são requeridas se na revisão for identificado que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) existe evidência de não conformidades do empreendimento certificado com qualquer requisito da certificação FSC aplicável ao seu escopo de certificação; ou</li> <li>b) um risco de não conformidades com os requisitos do FSC aplicáveis a outras atividades da empresa (incluindo operações ou entidades não certificadas) que possam afetar a integridade do sistema da Cadeia de Custódia, tais como comércio ilegal de madeira, falsificação de documentos, falsificação de produtos.</li> </ul> <p>O certificador deve registrar a denúncia, disputa ou alegação e qualquer evidencia identificada de infringências à Política de Associação no relatório de auditoria ou de investigação de denúncia e alertar o FSC Internacional sobre a potencial não conformidade com a Política de Associação do FSC para maiores avaliações.</p> <p>Denúncias recebidas pela empresa devem ser revisadas em todos os casos conforme o requisito 15 da ISO 65 para conformidade com a FSC-STD-20-001 V3-0. Se se relacionarem com não conformidades com requisitos aplicáveis de certificação em entidades ou operações certificadas, o empreendimento certificado deve tomar as medidas apropriadas e registrá-las. Caso contrário, aplicar-se-ão as considerações análogas ao ponto 1) acima.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_02
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 2.7e
<b>Data de publicação</b>	23 Abril 2013
<p><b>Pode-se auditar madeireiros por auditoria desk quando o madeireiro não tem um pátio de toras para visitar?</b></p> <p>Resposta: Sim. Uma auditoria desk é permitida para madeireiros com um certificado de Cadeia de Custódia e que não tenham um pátio de toras. A auditoria desk deve cobrir todos os requisitos aplicáveis da norma do FSC-STD-40-004 V2-1, exceto os que se aplicam somente aos certificados COC com a posse física dos produtos, ou seja, as cláusulas 2.2, 3.4, 5.1, Parte II (8 Sistema de Porcentagem, 9 Sistema de Crédito) e Parte IV. A avaliação em relação aos requisitos da norma relacionados à rotulagem de produtos só são necessários quando o selo FSC é usado pelo madeireiro.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_09 (também publicado na FSC-STD-20-007 com o código INT-STD-20-007_25)
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 4.3.2
<b>Data de publicação</b>	19 Maio 2014
<p><b>Quando uma não conformidade vai ser graduada pelo Organismo de Certificação, o atributo 'repetido' ('recorrente') deve ser aplicado ao nível do ciclo de certificação de 5 anos ou no nível do tempo de existência total de um certificado?</b></p> <p>Resposta: 'Repetida' significa que a mesma causa raiz que já resultou em uma não conformidade menor numa auditoria anterior foi detectada novamente como a razão para uma não conformidade dentro do ciclo de certificação de 5 anos. Esta é normalmente indicada por uma não conformidade no mesmo indicador / requisito de uma auditoria anterior.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_05 (publicado também na FSC-STD-20-007 com o Código INT-STD-20-007_24)
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 4.5
<b>Data de publicação</b>	20 Fevereiro 2014

**De acordo com uma interpretação do PSU ,para auditorias de manejo florestal, os monitoramentos devem ocorrer pelo menos uma vez por ano civil e para auditorias de Cadeia de Custodia, pelo menos uma vez por ano civil , no mais tardar 15 meses após a última auditoria. No entanto, o FSC -STD- 20-007 e o FSC -STD- 20-011 exigem que NCR menores em FM e CoC sejam cumpridos dentro de um ano ( em circunstâncias excepcionais dentro de dois anos em CoC) .**

**Se houver NCR menores a serem avaliados, a auditoria de monitoramento deve ser feita dentro de 12 meses para ter o NCR fechado ?**

Se for necessária uma auditoria no local para confirmar a correção do NCR Menor, a auditoria deve ocorrer dentro do período de 12 meses .

Se o NCR Menor puder ser fechado através de evidencias, não necessitando de uma auditoria no local, os prazos normais de auditoria podem ser seguidos.

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_01
<b>Requisito(s)</b>	Requisitos 4.5 e 4.6
<b>Data de publicação</b>	15 Abril 2011

**Quando se inicia o prazo para correção de não conformidades?**

O prazo tem início no momento em que a solicitação de ação corretiva é formalmente aceite pelo portador do certificado ou é formalmente a ele apresentado (o que ocorrer primeiro).

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_08 (publicado também no FSC-PRO-20-003 com o Código INT-PRO-20-003_02)
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 4.6
<b>Data de publicação</b>	19 Maio 2014
<p><b>Como o status de não conformidades menores abertas, não avaliadas dentro do prazo de 12 meses, pode afetar a capacidade de transferência de certificado para um novo organismo de certificação?</b></p> <p>Não conformidade menor não avaliada pelo organismo de certificação anterior dentro do prazo requerido de 12 meses não é automaticamente elevada para grau maior. O certificado pode ser transferido para o organismo de certificação sucessor, mas a não conformidade menor aberta deve ser avaliada na auditoria de transferência e então ser elevada a grau maior caso não seja encerrada.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_10
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 5.11
<b>Data de publicação</b>	13 Janeiro 2015
<p><b>Para uma empresa que adquire Madeira Controlada em áreas que tenham sido designadas como 'risco não especificado' em uma Análise Nacional de Risco ou uma Análise de Risco de uma empresa, ela deve incluir as Unidades de Manejo Florestal UMF relevantes em seu programa de verificação de acordo com o Anexo 3 da FSC-STD-40-005 V2-1. Os organismos de certificação FSC são então obrigados a realizar uma verificação de campo para auditar o desempenho do programa de verificação da empresa.</b></p> <p><b>Se uma área é designada como "risco não especificado" para o indicador 1.4 da Análise de Risco (relativo à percepção da corrupção), como o certificador deve checar na sua verificação de campo se uma UMF ou fornecedor tem sido controlado para este indicador, e, é preciso fazer verificação de campo quando uma área é designada como de risco não especificado apenas para este indicador?</b></p> <p>Designações de risco não especificado são relevantes para a categoria de Madeira Controlada como um todo e não apenas para um indicador específico. Para a verificação de áreas de risco não especificado, conforme descrito no anexo 3 do FSC-STD- 40-005 e no ADV-40-005-19, os requisitos são relevantes para categorias de madeira controlada e não tem indicadores específicos para a análise de risco.</p> <p>Portanto, a avaliação do certificador em programas de verificação em áreas de risco não especificado, não deve centrar-se na avaliação de conformidade em relação aos indicadores da análise de risco, e devem seguir os requisitos normativos relevantes.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_07
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 5.11
<b>Data de publicação</b>	13 Maio 2014
<p><b>O organismo de certificação é obrigado a conduzir consulta com as Partes interessadas enquanto estiver avaliando a conformidade da empresa frente ao Anexo 3 da norma FSC-STD-40-005 para empresas com madeira controlada?</b></p> <p>Não. O organismo de certificação não é obrigado a conduzir consulta com as Partes interessadas ao avaliar a conformidade da empresa frente ao Anexo 03 da norma FSC-STD-40-005. A empresa é obrigada a conduzir a consulta com Partes interessadas para as categorias de madeira controlada relevantes e o organismo de certificação deve verificar a conformidade da empresa com os requisitos da norma.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_06
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 5.12
<b>Data de publicação</b>	11 Abril 2014
<p><b>A FSC-STD-40-005, Anexo 3, determina para as empresas certificadas, a taxa mínima de amostragem a ser usada para selecionar UMFs dentro do Programa de Verificação de Madeira Controlada do Anexo 03. A FSC-STD-20-011 define a equação que os certificadores precisam usar quando estiverem selecionando UMF incluídas no programa de verificação de fornecedores para serem auditadas.</b></p> <p><b>Nos casos em que a empresa certificada voluntariamente decide incluir um numero maior de UMF para visita de campo do que a norma FSC-STD-40-005 exige; é aceitável que o certificador calcule o tamanho da sua amostragem com base no numero mínimo exigido ao invés de se basear no numero de UMF visitadas pela empresa certificada?</b></p> <p><b>Por exemplo, a empresa certificada tem que incluir 35 UMF, mas eles selecionam, para aumentar a amostrar, 60 UMF. O CB precisa amostrar 5 UMF (<math>0.8 \cdot \sqrt{35}</math>) ou 7 UMFs (<math>0/8 \cdot \sqrt{60}</math>)?</b></p> <p>O FSC não quer desencorajar os CB de manter altas taxas de amostragem de campo de fornecedores de madeira controlada.</p> <p>É aceitável que o CB baseie o tamanho da sua amostra no numero mínimo de visitas de campo exigido conforme a norma FSC-STD-40-005, Anexo 3, requisito 1.8., contanto que o CB tenha analisado as razões que a empresa certificada decidiu aumentar o tamanho da sua amostra e tenha concluído que o numero mínimo de amostras é suficiente para verificar o risco indeterminado nas condições dadas.</p> <p>No exemplo acima, o CB poderia calcular sua amostragem de campo mínima como 05 UMFs.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_11
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 7.1
<b>Data de publicação</b>	05 Outubro 2015
<p><b>O requisito 4.1 da norma FSC-STD-40-007 V2-0 descreve a taxa de amostragem para organizações que realizam auditorias in loco nos seus fornecedores inclusos no Programa de Auditoria de Fornecedores. Já o requisito 7.1 da norma FSC-STD-20-011 V2-0 define o cálculo para o certificador aplicar quanto estiver selecionando fornecedores já auditados pela empresa.</b></p> <p><b>Nos casos em que a empresa voluntariamente decide conduzir um numero maior do que requerido de auditorias in loco nos seus fornecedores, é aceitável que o certificador calcule a sua amostragem com base no número mínimo exigido ao invés do numero propriamente visitado pela empresa?</b></p> <p>O FSC não quer desencorajar os CB de manter altas taxas de amostragem de campo de fornecedores.</p> <p>É aceitável que o certificador baseie sua amostragem no numero mínimo exigido para ser incluído nas auditorias de campo dos fornecedores conforme o requisito 4.1 da FSC-STD- 40-007 V2-0, contanto que o certificador tenha analisado as razões que a empresa certificada considerou para aumentar o tamanho da sua amostra no seu Programa de Auditoria de Fornecedor e tenha concluído que o numero mínimo de amostras é suficiente.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_03
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 8.2.f
<b>Data de publicação</b>	29 Maio 2013
<p><b>O FSC considera uma terceirização entre fronteiras nacionais de países com Índice de Percepção da Corrupção (IPC) inferior a 50 como atividade de alto risco. Se uma empresa sediada na China estabelece um contrato de terceirização com outra empresa situada em Hong Kong, essa situação é considerada como terceirização transnacional?</b></p> <p>Reconhecendo que Hong Kong é uma Região Administrativa Especial da República Popular da China, o FSC não considera a atividade de terceirização de uma empresa com sede em Hong Kong para uma companhia baseada na China continental como terceirização transnacional no contexto do FSC-STD -20-011 V2 requisito 8.2f.</p>	

## FSC-STD-20-011 (V3-0) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_15
<b>Requisito (s)</b>	Definição de " Escopo de certificado de Cadeia de Custódia"; Definição de " Produto Certificado FSC" da FSC-STD-40-004 V2-1
<b>Data de publicação</b>	11 Novembro 2016
<p><b>Uma organização de FM/CoC vendeu árvores em pé para uma empresa com Cadeia de Custódia antes de sua certificação de FM/CoC ser suspensa ou expirada. A empresa com certificação de CoC pode cortar as árvores e considerar as toras como certificadas FSC?</b></p> <p>Não, uma vez que a certificação de FM/CoC é suspensa ou expirada, o grupo de árvores perde o status de FSC, mesmo que já tenha sido vendido. O corte de madeira em pé só é permitido se estiver coberto por uma certificação de manejo florestal válida. Assim, a organização certificada CoC, que comprou as arvores em pé não pode mais declarar as toras como certificadas FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_17
<b>Requisito (s)</b>	Sessão 06, Nota
<b>Data de publicação</b>	27 Setembro 2016
<p><b>1) O CB precisa fazer consulta às partes interessadas para uma organização que adquire insumos de uma área classificada como baixo risco conforme a ANR ou CNRA?</b></p> <p><b>2) O CB precisa realizar uma consulta às partes interessadas para todas as auditorias de monitoramento?</b></p> <p>1) Não, a consulta às partes interessadas conduzida pelo CB não é obrigatória. 2) Não, a consulta às partes interessadas conduzida pelo CB é obrigatória só para auditoria inicial da FSCSTD-40-005 V3-0 e recertificação.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_16 (retirada e substituída pela FSC-STD-20-011 V4-1 com código INT-STD-20-011_32)
<b>Requisito (s)</b>	Tabela B, Requisito 2 e) e Nota de Rodapé 6
<b>Data de publicação</b>	11 Novembro 2016 (retirado em 02 de dezembro de 2020)
<p><b>O certificador deve listar todos os sub-sites de um certificado individual de CoC no Database do FSC?</b></p> <p>Não. No caso de certificado individual de CoC, só o site principal que é detentor do certificado de CoC FSC deve estar listado no database do FSC em Certificados. Somente os sites participantes de um certificado Multisite ou de Grupo de CoC devem ser listados database do FSC.</p>	

## FSC-STD-20-011 (V4-0) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_18
<b>Requisito (s)</b>	Sessão 06, Nota
<b>Data de publicação</b>	27 de setembro de 2016
<b>1) O CB precisa fazer consulta às partes interessadas para uma organização que adquire insumos de uma área classificada como baixo risco conforme a ANR ou CNRA?</b>	
<b>4) O CB precisa realizar uma consulta às partes interessadas para todas as auditorias de monitoramento?</b>	
1) Não, a consulta às partes interessadas conduzida pelo CB não é obrigatória. 2) Não, a consulta às partes interessadas conduzida pelo CB é obrigatória só para auditoria inicial da FSCSTD-40-005 V3-0 e recertificação.	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_19
<b>Requisito (s)</b>	Requisitos 2.6e) e 3.2
<b>Data de publicação</b>	15 de março de 2017
<b>O organismo de certificação pode realizar auditoria desk (à distância) para aprovar a transição do escopo do empreendimento certificado da versão 2.1 para a 3.0 da norma FSC- STD-40-004?</b>	
Sim, com exceção de quando tiver elementos da norma que precisam ser verificados in loco para a confirmação da conformidade do empreendimento certificados com os requisitos. Auditoria à distancia para transição de normas não substitui a necessidade de auditoria anual de monitoramento, a não ser quando os requisitos dos itens 2.6e) e 3.2 da FSC-STD-20-011 V4-0 sejam aplicados.	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_23
<b>Requisito (s)</b>	Requisitos 4.3.16
<b>Data de publicação</b>	01 de agosto de 2018
<p><b>O requisito 4.3.16 especifica os prazos máximos para a correção de não-conformidades menores e maiores. Os organismos de certificação podem definir prazos mais curtos do que os especificados nesta Cláusula?</b></p> <p>Sim, os organismos de certificação podem estabelecer cronogramas para a correção de não-conformidades que sejam mais curtos do que os cronogramas máximos especificados na Cláusula 4.3.16. Isso é particularmente necessário quando há riscos identificados para a integridade do sistema (por exemplo, as empresas devem parar imediatamente de vender produtos não conformes) ou quando os prazos mais curtos são necessários para apoiar as investigações de integridade da cadeia de abastecimento.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_20
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-20-011 V4-0 Req 4.8, Req 6.2
<b>Data de publicação</b>	16 de janeiro de 2018

**1. Uma organização está atualmente certificada para FSC-STD-40-005 V2-1 e está planejando fazer a transição para V3-1. No entanto, atualmente não está adquirindo material controlado e não terá compras planejadas até a data da auditoria. Nesses casos, a auditoria de transição para FSC-STD-40-005 V3-1 pode ser conduzida no DDS que eles possuem antes da aquisição real?**

**2. Se a auditoria de transição puder ser conduzida no DDS antes do fornecimento, é necessária uma auditoria de acompanhamento após o início do abastecimento, para verificar a implementação completa do DDS? Além disso, é necessária uma auditoria adicional em situações onde a designação de risco para a área de fornecimento muda de risco 'baixo' para 'especificado / não especificado'?**

**3. É necessária uma auditoria adicional em situações em que há uma mudança no escopo do DDS por uma organização entre as auditorias para obter material controlado de uma nova área de suprimentos?**

1. A auditoria de transição para FSC-STD-40-005 V3-1 pode ser conduzida no DDS que a organização possui antes do fornecimento real.

2. A ocorrência de uma auditoria adicional após o início da terceirização depende do risco identificado no DDS:

a. Se 'baixo risco' for identificado na avaliação de risco para a origem, e não houver risco de mistura no DDS, nenhuma auditoria adicional é necessária após o início do fornecimento.

b. Se o risco "baixo" não puder ser determinado na avaliação de risco para a origem e / ou houver risco de mistura, uma auditoria adicional é necessária.

c. Nos casos em que há uma mudança na designação de risco da área de fornecimento em uma avaliação de risco da empresa ou uma avaliação de risco estendida da empresa, o organismo de certificação é obrigado a avaliar o DDS quanto à relevância, adequação e eficácia e se a organização revisou o risco avaliação e alterações feitas adequadamente.

NOTA 1: O processo de revisão do DDS pode envolver uma auditoria de campo adicional ou o requisito pode ser satisfeito com uma auditoria de escritório. Cabe ao organismo de certificação decidir, dependendo do escopo e escala das operações da organização e da extensão da mudança no DDS.

NOTA 2: Em casos regulares (quando a auditoria de transição é realizada no DDS implementado e / ou não há abastecimento de novas áreas de fornecimento entre as auditorias de avaliação de transição e auditorias de supervisão subsequentes), nenhuma auditoria adicional é necessária quando o risco é identificado como resultado de uma avaliação de risco FSC recém-aprovada.

3. Onde houver uma mudança no escopo do DDS por uma organização (entre as auditorias de transição e auditorias subsequentes) para material controlado de origem de novas áreas de fornecimento, a ocorrência de uma auditoria adicional depende da designação de risco da novo área de abastecimento:

a. Se 'baixo risco' for identificado na avaliação de risco para a origem, e não houver risco de mistura relevante para a nova área de fornecimento, nenhuma auditoria adicional é necessária após o início do fornecimento da nova área de fornecimento.

b. Se o risco diferente de "baixo" for identificado na avaliação de risco para a origem, e / ou houver risco de mistura, relevante para a nova área de abastecimento, uma auditoria adicional é necessária.

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_21
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-20-011 V4-0 Tabela B, FSC-STD-40-005 V3-1 2.1
<b>Data de publicação</b>	16 de janeiro de 2018
<p><b>A organização precisa revisar os fornecedores potenciais não incluídos atualmente em seu DDS como parte do resumo das descobertas para verificação de campo?</b></p> <p>Se a organização optou por excluir sites no estágio de avaliação de risco, não há nenhum requisito sob o FSC-STD-40-005 V3-1 para incluir essas informações no resumo do DDS. Os fornecedores potenciais ainda não fazem parte do DDS. No entanto, se a verificação de campo realizada como uma medida de controle resultou na exclusão de uma ou mais unidades de fornecimento, fornecedores ou subfornecedores do DDS da organização, isso deve ser declarado no resumo das conclusões da organização exigidas pelo FSC-STD-40-005 V3-1 subcláusula 6.2 (d), visto que esta é efetivamente uma medida de controle tomada para abordar o risco identificado.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_33
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-20-011 V4-1 e V4-2, requisito 6.17 b); 6.19
<b>Data de publicação</b>	08 março 2022
<p><b>As medidas de controle obrigatórias previstas em um CNRAs (Avaliação nacional de risco centralizada) também estão sujeitas a esses requisitos?</b></p> <p>Sim. Todas as medidas de controle em ANRs e CNRAs (coletivamente chamadas de "avaliações de risco do FSC") estão sujeitas aos requisitos identificados acima.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_22
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-20-011 V4-0 Req 6.2, FSC-STD-40-005 V3-1 Anexo E
<b>Data de publicação</b>	16 de janeiro de 2018
<p><b>Se a organização desenvolver uma medida de controle com base em uma avaliação documental, o organismo de certificação pode aplicar a avaliação de medidas de controle no nível da floresta se os exemplos no Anexo E Tabela B sugerirem que uma medida de controle baseada em campo deveria ter sido desenvolvida?</b></p> <p>FSC-STD-40-005 V3-1 Seção 4 (Mitigação de risco) não especifica o tipo de medidas de controle que devem ser estabelecidas pela organização. O FSC-STD-40-005 V3-1 Anexo E é informativo e contém orientações e exemplos, não requisitos normativos. No entanto, quando medidas de controle baseadas em campo forem projetadas pelo organismo de certificação no sistema para avaliar a relevância, eficácia e adequação do DDS, de acordo com a Req 6.2, o organismo de certificação pode aplicar a avaliação das medidas de controle no nível de campo .</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_26
<b>Requisito (s)</b>	Req 7.5 a)
<b>Data de publicação</b>	02 de abril de 2019
<p><b>O Escritório Central de um certificado de CoC de grupo incluiu novos sites para o escopo do certificado dentro da taxa de crescimento anual aprovada no período entre as avaliações de dois organismos de certificação. Considerando que todos os novos sites apresentam o mesmo risco, como eles deveriam ser amostrados pelo organismo de certificação na próxima avaliação de monitoramento?</b></p> <p>Os locais que foram incorporados ao escopo do certificado no período entre as avaliações do organismo de certificação devem ser amostrados junto com os locais que já estavam no escopo na avaliação anterior.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_27
<b>Requisito (s)</b>	Tabela A (Matriz para determinação do índice de risco R)
<b>Data de publicação</b>	02 de abril de 2019
<p><b>Quando os organismos de certificação devem selecionar a opção “auditoria para inclusão de novos sites participantes no certificado” para o cálculo do Índice de Risco de acordo com a Tabela A do FSC-STD-20-011?</b></p> <p>Esta opção deve ser selecionada quando o organismo de certificação realiza auditorias entre as principais avaliações, avaliações de acompanhamento e reavaliações com o objetivo de aprovar a inclusão de novos sites no escopo dos certificados de CoC de grupo.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_24
<b>Requisito (s)</b>	Req 11.1; Tabela B, 4.c)
<b>Data de publicação</b>	21 de setembro de 2019
<p><b>Qual é a definição de “resultados da avaliação” conforme incluídos nos relatórios de avaliação?</b></p> <p>As constatações da avaliação são definidas como resultados da avaliação das evidências de auditoria coletadas em relação aos critérios de auditoria e, portanto, podem indicar conformidade ou não conformidade. A evidência de auditoria consiste em registros, declarações de fato ou outras informações relevantes para os critérios de auditoria e são verificáveis. Os relatórios de auditoria para a cadeia de custódia devem incluir a apresentação sistemática dos resultados, em vez de simplesmente evidências. As descobertas que demonstram a conformidade devem incluir uma descrição de como a conformidade é alcançada ou mantida.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_25
<b>Requisito (s)</b>	Req 11.1; Tabela B, 4.c)
<b>Data de publicação</b>	21 de setembro de 2019
<p><b>É aceitável que os OCs resumam a apresentação sistemática de descobertas que demonstram a conformidade ou não-conformidade dos detentores de certificados em auditorias de CoC?</b></p> <p>Sim, resumos são aceitáveis, desde que os pontos críticos de controle sejam abordados, e a conformidade com as seções padrão indicadas em negrito seja resumida de uma forma que permita à entidade tomadora de decisão tomar uma decisão informada sobre a conformidade geral ou não-conformidade do sistema implementado.</p>	

### FSC-STD-20-011 (V4-1) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_28
<b>Requisito (s)</b>	Req 2.6 a) e FSC-STD-20-001 V4-0 Req 1.2.3 q)
<b>Data de publicação</b>	06 de maio de 2019; alterado em 05 de maio de 2021
<p><b>1. Os OCs precisam verificar os registros contábeis de vendas não-FSC para fins de confirmação das informações fornecidas nos documentos de vendas e resumos de volume anual?</b></p> <p><b>2. Qual é a base normativa para os OCs avaliarem esses registros?</b></p> <p>1. Os OCs devem verificar os registros contábeis de vendas não-FSC nas seguintes situações durante uma avaliação anual:</p> <p>a. O OC recebeu uma reclamação que leva à suspeita de afirmações falsas, fraude ou volumes FSC declarados incorretamente.</p> <p>b. O auditor do CB encontra evidências que levam à suspeita de falsas alegações, fraude ou volumes FSC declarados incorretamente (incluindo em pontos de controle críticos).</p> <p>c. A organização fazia parte de uma solicitação de dados de Verificação de Transação desde a última avaliação.</p> <p>d. A organização declarou nenhuma venda e compra de material FSC desde a última avaliação.</p> <p>e. A organização dispensou a última avaliação.</p> <p>NOTA: As situações acima mencionadas não são exclusivas e os auditores de CoC podem revisar as vendas que não são da FSC em outras situações também conforme considerado necessário.</p> <p>2. A base normativa para exigir acesso a registros de vendas não FSC é FSC-STD-20-001 V4-0 Cláusula 1.2.3 q).</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_34
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Requisito 13.2 FSC-STD-40-004 V3-1, Requisito 14.2 FSC-STD-20-011 V4-1, Requisito 2.6 e) ii FSC-STD-20-011 V4-2, Requisito 2.6 f) ii FSC-DER-2020-005
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>Sob a certificação CoC única, se os sites não tiverem nenhuma função de compra, processamento ou venda própria, mas apenas fornecerem suporte logístico, eles precisam ser avaliados de acordo com a NOTA após a Cláusula 13.2/14.2?</b></p> <p>Sim, todos os sites devem ser avaliados para conformidade com os requisitos FSC-STD-40-004. Organismos de certificação podem realizar auditorias documentais ou avaliações remotas de certos sites, mas devem realizar uma inspeção física desses sites pelo menos uma vez durante a duração de cinco anos de um certificado de acordo com FSC-STD-20-011 V4-1, 2.6 e) ii ou V4-2, 2.6 f) ii.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_30 (também publicada sob FSC-STD-40-004 com código INT-STD-40-004_50)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V4-0 Req 4.4 FSC-STD-20-011 V4-1 Tabela B Req 4 h)
<b>Data de publicação</b>	02 de dezembro de 2020
<p><b>Uma organização que fabrica produtos manufaturados sob medida (por exemplo, marceneiros, empreiteiros de construção, empresas de construção) pode optar por não apresentar volumes (por exemplo, em m3) em sua visão geral de ordens de serviço ou projetos de construção?</b></p> <p>Sim, as organizações que fazem produtos fabricados sob medida podem apresentar o resumo do volume anual como uma visão geral das ordens de serviço ou projetos de construção, em vez de por grupo de produtos cobrindo o período de relatório anterior e outros requisitos conforme especificado na Cláusula 4.4.</p> <p>Quando a organização está relatando apenas uma visão geral das ordens de serviço ou projetos de construção e não o resumo do volume anual, o organismo de certificação pode atender aos requisitos de relatório do FSC-STD-20-011 PARTE III Tabela B Cláusula 4 h), incluindo o número total de ordens de serviço apresentadas na visão geral de projetos personalizados.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_31
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-20-011 V4-1 Req 10.2 a)
<b>Data de publicação</b>	02 de dezembro de 2020
<p><b>Como os organismos de certificação devem registrar informações sobre organizações sem vendas do FSC desde a última avaliação no banco de dados do FSC?</b></p> <p>Caso uma organização não tenha declarado nenhuma venda FSC desde a última avaliação, o organismo de certificação deve registrar essas informações no banco de dados do FSC no Salesforce da seguinte maneira:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na seção Transaction Verifications Finding Detail, no item Finding, o organismo de certificação deve selecionar No Sales reported (10.2 a)' no menu suspenso.</li> <li>2. No campo 'finding date', o organismo de certificação deve inserir a data da apresentação formal do achado da auditoria.</li> </ol>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_29
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-20-011 V4-1 Tabela B, 7 b) FSC-STD-20-011 V4-1 Req 12.4 a)
<b>Data de publicação</b>	02 de dezembro de 2020
<p><b>1. O resumo da certificação CB precisa incluir o resumo completo do DDS da organização?</b></p> <p><b>2. O resumo do DDS da organização precisa ser traduzido para inglês e espanhol no resumo da certificação?</b></p> <p>1. Não, o resumo da certificação não precisa incluir o resumo completo do DDS da organização. O resumo da certificação deve incluir informações disponibilizadas publicamente pela organização, ou referências a tais (de acordo com a Seção 6 do FSC-STD-40-005). Essas informações devem estar disponíveis durante o período de validade do certificado.</p> <p>NOTA 1: As referências a outros locais (ou seja, anexos ou URLs) podem substituir as informações publicamente disponíveis no resumo da certificação.</p> <p>NOTA 2: Não é necessária a inclusão de informações confidenciais.</p> <p>2. Quando o certificado de uma organização cobre uma área total de fornecimento de mais de 50.000 ha, o resumo da certificação deve ser traduzido para o inglês ou espanhol. Anexos ou fontes online que são referenciadas no resumo da certificação também podem ser traduzidos para o inglês ou espanhol.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_32
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-20-011 V4-1 Tabela B, Req 2 e) Nota de rodapé 6 FSC-STD-20-011
<b>Data de publicação</b>	11 de novembro de 2016; alterado em 02 de dezembro de 2020
<p><b>Os Organismos de Certificação devem listar todos os sub-sites de certificados CoC Único no banco de dados de certificados do FSC? É possível listar sublocais de certificados COC únicos no banco de dados FSC?</b></p> <p>Não. No caso de certificados CoC Simples, apenas o site principal que contém o certificado de cadeia de custódia do FSC deve ser listado no banco de dados do FSC (info.fsc.org). Apenas sites participantes de certificados Multi-site e Group CoC devem ser listados no banco de dados do FSC.</p> <p>No entanto, os organismos de certificação podem listar os sublocais de certificados CoC únicos em um documento PDF carregado no banco de dados do FSC nos casos em que o endereço físico (subsite) difere do endereço legal (endereço de registro) da organização.</p>	

## FSC-STD-20-011 (V4-2) AVALIAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA

<b>Código</b>	INT-STD-20-011_34 (também publicada sob FSC-STD-20-011 V4-1 com código INT-STD-20-011_34)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Req 13.2 FSC-STD-40-004 V3-1, Req 14.2 FSC-STD-20-011 V4-1, Req 2.6 e) ii FSC-STD-20-011 V4-2, Req 2.6 f) ii FSC-DER-2020-005
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>Sob a certificação CoC única, se os sites não tiverem nenhuma função de compra, processamento ou venda própria, mas apenas fornecerem suporte logístico, eles precisam ser avaliados de acordo com a NOTA após a Cláusula 13.2/14.2?</b></p> <p>Sim, todos os sites devem ser avaliados para conformidade com os requisitos FSC-STD-40-004. Organismos de certificação podem realizar auditorias documentais ou avaliações remotas de certos sites, mas devem realizar uma inspeção física desses sites pelo menos uma vez durante a duração de cinco anos de um certificado de acordo com FSC-STD-20-011 V4-1, 2.6 e) ii ou V4-2, 2.6 f) ii.</p>	

## FSC-STD-40-003 (V2-1) –CERTIFICAÇÃO COC DE MÚLTIPLOS SITES

<b>Código</b>	INT-STD-40-003_01
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 3.1
<b>Data de publicação</b>	23 Novembro 2011
<p><b>Como o certificador deve lidar com o seguinte cenário? Um site participante de uma certificação em Grupo de CoC ultrapassou o limite definido e a fase de adesão transitória de 2 anos está chegando ao fim. Entretanto, o Escritório Nacional do FSC solicitou a elegibilidade nacional adaptada.</b></p> <p>Neste cenário o FSC pode excepcionalmente permitir uma extensão do período transitório de participação até que o FSC tenha tomado uma decisão formal sobre a proposta de elegibilidade nacional adaptada para membros de grupo submetido pelo Escritório Nacional do FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-003_03
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 3.1
<b>Data de publicação</b>	11 Novembro 2016
<p><b>É aceitável que o turnover anual de organizações sem fins lucrativos que oferecem oficinas para pessoas deficientes e presidiários seja calculado com base nas vendas de produtos florestais e não baseado nas receitas de todos os bens e serviços?</b></p> <p>Sim, é permitido. Os limites totais de turnover anual nacional ou internacional foram calculados considerando as atividades comerciais das empresas, não considerando tais tipos de organizações sem fins lucrativos e oficinas para serviço prisional.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-003_04
<b>Requisito (s)</b>	Req 5.2.2.c
<b>Data de publicação</b>	09 de abril de 2018
<p><b>Na seleção dos auditores internos do Escritório Central, a norma especifica que “Os auditores não devem auditar atividades pelas quais sejam responsáveis por supervisionar ou participar de ...”. Isso significa que os supervisores ou gerentes gerais que têm autoridade final sobre atividades como recebimento de material ou processamento não devem conduzir auditorias internas dessas atividades, mesmo quando a pessoa não as executa?</b></p> <p>“Ser responsável por supervisionar ou participar em” aplica-se aos supervisores diretos da equipe que são responsáveis por supervisionar e controlar o trabalho da equipe. Um gerente geral pode realizar auditorias nas quais ele / ela não é o supervisor direto, embora seja o responsável final pelas atividades da organização.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-003_02
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 5.2.4
<b>Data de publicação</b>	13 Fevereiro 2015
<p><b>De acordo com o Requisito 5.2.4, para certificados com mais de 20 sites participantes e onde os sites participantes não estejam ligados por propriedade comum, os auditores do EC deve ter certificado formal de auditor líder da ISO 9001, ISO 14001 ou OHSAS18001 reconhecido por um programa de treinamento acreditado. Tem alguma alternativa para a qualificação de auditores do EC?</b></p> <p>Sim, Treinamento fornecedor por certificadores acreditados no FSC ou por organizações que dão treinamento e que sejam reconhecidas pelo FSC satisfaz o requisito 5.2.4 de forma alternativa, contanto que as seguintes condições sejam atendidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O treinamento inclui o equivalente a 3 dias de Treinamento de ISO 19011 (incl. exame) Disponibilizado por um auditor líder formalmente qualificado em QMS, EMS ou OHSAS.</li> <li>• Se o Treinamento for fornecido por um certificador acreditado no FSC através de um instrutor interno: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A agenda do Treinamento e o material precisam ser aprovados pela ASI previamente.</li> <li>- ASI deve ter o direito de testemunhar a implementação dos treinamentos conforme seu critério exclusivo.</li> </ul> </li> </ul> <p>NOTA: o certificador deve leva rem consideração e analisar possíveis conflitos de interesse.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-003_05
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-003 V2-1 Req 5.3.5
<b>Data de publicação</b>	20 de março de 2020, atualizado última vez em 14 de abril de 2022 Em vigor a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2022, ou até a retirada. Esta interpretação será atualizada conforme necessário.
<p><b>A cláusula 5.3.5 oferece a opção de que os escritórios centrais possam conduzir auditorias internas dos sites participantes como auditorias desk (auditorias remotas) sob certas circunstâncias. A pandemia de coronavírus (COVID-19), que impõe restrições a viagens em muitas partes do mundo, também seria considerada uma circunstância em que auditorias desk (auditorias remotas) seriam justificáveis?</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sim, a pandemia de coronavírus (COVID-19) justifica a aplicação da opção de auditorias desk (auditorias remotas) de acordo com a Cláusula 5.3.5 para todos os tipos de sites participantes, desde que: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. o site participante está em uma área com risco para a saúde (demonstrado por meio de fontes públicas verificáveis, por exemplo, avisos ou restrições de viagens oficiais) devido ao coronavírus, ou</li> <li>b. Os auditores do Escritório Central são impedidos de realizar uma auditoria no local devido a restrições de viagem impostas pelas políticas de saúde e segurança da organização (detentor de certificado / Escritório Central) ou autoridades públicas.</li> </ol> </li> <li>2. Além da opção de realizar a auditoria interna como auditorias desk (auditorias remotas), o Escritório Central também pode considerar o adiamento da auditoria interna, mas não para além do final de 2020.</li> <li>3. Para novos sites candidatos, a auditoria interna inicial pode ser substituída por auditorias desk (remotas) nos casos: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. os novos locais candidatos já atendem aos requisitos existentes da Cláusula 5.3.5, ou</li> <li>b. Se o Escritório Central e os locais candidatos atendem aos requisitos especificados no FSC-DER-2020-005, a auditoria interna inicial pode ser substituída por auditorias desk (remotas).</li> </ol> </li> <li>4. O Escritório Central manterá as provas documentais para cada caso em que esta interpretação tenha sido aplicada.</li> <li>5. Assim que as restrições de viagem forem levantadas, auditorias internas serão conduzidas de acordo com os procedimentos de auditoria regulares.</li> </ol>	

## FSC-STD-40-004 (V2-1) NORMA FSC PARA CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_20
<b>Requisito (s)</b>	Escopo
<b>Data de publicação</b>	13 Fevereiro 2015
<p><b>É permitido classificar os adesivos de resina à base de madeira e lignina sulfonato utilizados para o dimensionamento na produção de papel como " neutro" ??</b></p> <p>Sim, até que o FSC tenha desenvolvido uma abordagem para verificar este tipo de material de PFNMs é aceitável a classificação desse material como " neutro" .</p> <p>NOTA: " Neutro " significa que este material está isento de requisitos de controle de Cadeia de Custódia.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_30
<b>Requisito (s)</b>	A Escopo; INT-STD-40-004_03
<b>Data de publicação</b>	11 Novembro 2016
<p><b>Espera-se que empresas de logística sejam cobertas por um contrato de terceirização, se tiver risco de que o material certificado FSC possa ser misturado com material não certificado durante o transporte ou estocagem temporária?</b></p> <p>Sim, nesses casos as empresas de logística precisam estar cobertas por um contrato de terceirização de acordo com os Requisitos da Seção 12 da FSC-STD-40-004.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_21
<b>Requisito (s)</b>	Definição de Declaração FSC
<b>Data de publicação</b>	10 Junho 2015
<p><b>As declarações FSC precisam ser escritas nos documentos de venda da forma como estão na norma de CoC FSC-STD-40-004 (maiúscula, minúscula, etc)?</b></p> <p>Resposta: A norma não é prescritiva sobre como as declarações FSC devem ser descritas em documentos de venda. Ainda, apenas a sigla "FSC" deve ser escrita em letras maiúsculas nas declarações FSC. A especificação de conteúdo certificado (ex- 100%,Credito Misto, Reciclado 85%) pode ser escrita tanto em minúscula quanto maiúscula.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_19 (publicado também na FSC-STD-40-006 com o Código INT-STD-40-006_04)
<b>Requisito (s)</b>	Seção E
<b>Data de publicação</b>	05 Setembro 2014
<b>Os termos FSC Puro e FSC Mixed ainda valem?</b>	
<p>Não. A terminologia foi atualizada na norma FSC-STD-40-004 V2-1. FSC Puro é FSC 100% e FSC Mixed é FSC Mix.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_02
<b>Requisito (s)</b>	N/A
<b>Data de publicação</b>	01 Fevereiro 2011
<b>Uma indústria pode utilizar coqueiros velhos das plantações como madeira reciclada?</b>	
<p>A fibra de coco não é considerada madeira, já que é material derivado da palmeira, apesar de ter propriedades comerciais e funcionais semelhantes quando comparadas às dos materiais de outras árvores. Essa conclusão se baseia na definição botânica de que a madeira é um material orgânico produzido pelas dicotiledôneas e as palmeiras pertencem ao grupo de plantas monocotiledôneas.</p> <p>O FSC considera esse material como produto florestal não madeireiro quando originário de florestas e material não florestal quando tem outra origem. A certificação da fibra de coco seria possível no caso de o material ser produzido em sistema florestal (floresta nativa ou plantações). Portanto, as árvores produzidas a partir de outros sistemas de uso da terra não estão sujeitas à certificação do FSC e seu material pode ser incluído nos produtos certificados FSC como material não florestal. Além disso, esse material não é elegível para certificação como FSC Reciclado, já que o FSC considera o uso desse material como uso primário do tronco e, para ser recuperado pós-consumo, ele deve ser necessariamente recuperado dos consumidores.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_25
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 1.4.2
<b>Data de publicação</b>	24 Julho 2015
<b>As empresas precisam manter registro tanto das notas de fornecedores quanto dos documentos de entrega (quando disponíveis)?</b>	
<p>As organizações precisam manter como registros principais os documentos de vendas (documentos mostrando a transferência de propriedade). Quando disponíveis, deverão ser as Invoices / NF. Não é necessário manter vários documentos de venda da mesma transação, como os documentos de transporte.</p> <p>De toda forma, as obrigações legais para a manutenção de registros permanecem inalteradas.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_23
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 2.1.1
<b>Data de publicação</b>	24 Julho 2015
<b>Uma empresa certificada CoC pode estabelecer uma lista de grupos de produtos que inclui produto que não é elegível para ser vendido com declaração FSC?</b>	
Não, o requisito 2.1.1 da norma FSC-STD-40-004 V2-1 especifica que as empresas devem estabelecer grupos de produtos apenas para produtos que serão vendidos com declaração FSC. Além disso, grupos de produtos FSC só podem incluir produtos que são elegíveis para serem vendidos com declaração FSC.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_05
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 2.1.2b
<b>Data de publicação</b>	15 Abril 2011
<p><b>É aceitável alternar sistemas de controle de crédito e porcentagem em um grupo de produtos? Por exemplo, um empreendimento utiliza o sistema de porcentagem, mas quando o período da declaração chega ao fim e ele não obteve volume de insumos suficiente para atingir o limite de 70% para etiquetagem, então ele muda para o sistema de crédito e vende um volume de material de Crédito Misto FSC equivalente ao cálculo do Misto XX%.</b></p> <p>Não. O empreendimento não pode ter dois sistemas de controle para o mesmo grupo de produtos e mudar de um para o outro a seu bel-prazer. Quando o empreendimento não conseguir atingir o limite mínimo para etiquetagem, os produtos ainda podem ser declarados como certificados FSC em faturas, informando-se a porcentagem FSC aplicável (ex.: FSC 45% Misto), mas a etiqueta FSC não pode ser afixada.</p> <p>Porém, o empreendimento poderá decidir mudar permanentemente de um sistema de controle para outro ao definir um novo grupo de produto. Nesse caso, as seguintes regras são aplicáveis no que diz respeito ao material remanescente elegível:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. do sistema de porcentagem para sistema de crédito: o empreendimento poderá lançar em sua conta de crédito um insumo equivalente ao volume de produto FSC x% Misto resultante do último período de declaração ou ordem de serviço que não tenha sido vendido de acordo com o sistema de porcentagem.</li> <li>2. do sistema de crédito para o sistema de porcentagem: os créditos remanescentes da conta de crédito não podem ser utilizados como insumo para o sistema de porcentagem.</li> </ol>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_09
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 2.1.3
<b>Data de publicação</b>	18 Abril 2011

**É aceitável definir grupos de produtos do sistema de crédito apenas através da declaração FSC e pelo tipo de produto, sem considerar as características do insumo? Por exemplo, um fabricante de portas produz os seguintes tipos de porta:**

- a) Portas de madeira maciça - componentes de madeira serrada, cavilhas**
- b) Porta sanduíche Tipo 1 - componentes de madeira serrada, laminado, revestimentos, chapas de fibras**
- c) Porta sanduíche Tipo 2 - componentes de madeira serrada, laminado, chapas de fibras, chapas de partículas, colmeia**

**Pode-se definir um grupo de produto (portas FSC Crédito Misto) e utilizar uma conta de crédito para todos esses tipos de portas?**

Não. No sistema de créditos, os grupos de produtos devem compartilhar características de insumo e produto semelhantes em termos de qualidade e fator de conversão, conforme definido na Norma FSC-STD-40-004, Cláusula 2.1.3 e "Termos e Definições". O termo "qualidade" representa as características em termos de espécie, composição/especificações ou valor dos materiais.

Significa que os produtos que contêm insumos de diferentes qualidades (ex.: madeira serrada e painel de fibras) e/ou com diferentes fatores de conversão (ex.: madeira maciça e MDF) não podem ser combinados no mesmo grupo de produtos. Créditos de materiais de determinada qualidade (ex.: chapas de partículas) não podem ser transferidos a materiais de qualidade diferente (ex.: laminado). Portanto, o sistema de crédito não é aplicável à produção de produtos constituídos de materiais de diferentes "qualidades", salvo se o empreendimento estabelecer contas de crédito separadas para cada insumo.

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_10
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 3.1.2
<b>Data de publicação</b>	15 Agosto 2011
<b>Material certificado PEFC é elegível para uso em grupos de produto FSC como certificado FSC ou Madeira Controlada FSC?</b>	
<p>Não. Material certificado pelo Programa para o Endosso da Certificação Florestal (PEFC) não é aceito como insumo certificado FSC e não atende automaticamente aos requisitos das normas FSC para Madeira Controlada. Assim sendo, material certificado PEFC é classificado como insumo não certificado pelo FSC e deve estar em conformidade com as normas FSC para Madeira Controlada antes de ser usado em grupos de produto FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_26
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 4.1
<b>Data de publicação</b>	05 Outubro 2015
<b>Um produto que o fornecedor tenha faturado simultaneamente como FSC e com outro esquema de certificação florestal (ex- PEFC ou SFI) pode ser considerado como insumo certificado FSC pelo comprador?</b>	
<p>Sim. Entretanto, caso o comprador também seja certificado FSC e PEFC, ele deverá fornecer ao seu certificador FSC acesso a ambos os controles de certificação e produção FSC e PEFC (ex.: acesso a contas de crédito FSC e PEFC) para que seja verificado se os volumes recebidos não estão sendo contados em duplicidade. Esse requisito também é aplicável nos casos em que o Organismo de Certificação acreditado pelo FSC não for acreditado no outro esquema de certificação florestal.</p> <p>Alterado em 05.10.2015; publicado inicialmente em 06.08.2012</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_28
<b>Requisito (s)</b>	4.1.1
<b>Data de publicação</b>	01 Julho 2016
<b>Em alguns casos, a verificação da fatura do fornecedor e documentos complementares não é possível de ser feita no recebimento do material ou antes do uso. Nesses casos, existe alguma alternativa para as empresas atenderem o requisito 4.1.1?</b>	
<p>Sim. O objetivo desse requisito é que as organizações garantam que somente insumos elegíveis são usados em grupos de produtos FSC e que qualquer declaração incorreta nos documentos dos fornecedores possa ser identificada antes da organização vender produtos com declaração FSC. Organizações que tenham um Sistema implementado que assegure que esses objetivos estão sendo cumpridos podem considerar como conformes com este requisito.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_18
<b>Requisito (s)</b>	Requisitos 4.1.1; 6.1.1; 6.1.2
<b>Data de publicação</b>	19 Maio 2014
<p><b>Quando empresas não certificadas e que não obrigadas e se certificarem (ex- empresas de transporte, subcontratados, agentes “del credere”) estão envolvidas na emissão de documentos de venda ou entrega, é aceitável que somente a fatura ou o documento de entrega seja usado para identificar insumos e produtos vendidos com declarações FSC?</b></p> <p>Sim. Empresas que não são certificadas, não devem usar o código de certificação de empresas certificadas FSC nos seus próprios documentos. Nesses casos excepcionais, é suficiente que somente o documento de venda ou entrega emitido pela empresa certificada tenha todas as informações conforme especificado no item 6.1.1 (código de certificação + declaração FSC) e seja usado para identificar insumos e produtos vendidos com declarações FSC. O documento emitido pela empresa não certificada deve conter informação suficiente para vincular o documento de venda com o de entrega.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_14 (publicado também na FSC-STD-20-007 com o Código INT-STD-20-007_11)
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 5.2
<b>Data de publicação</b>	06 Fevereiro 2012
<p><b>Nós estamos preocupados que, quando uma avaliação é feita para um certificado de CoC, o cliente pode, depois do certificado ser emitido, vender os produtos de madeira que estavam em estoque no momento da avaliação como certificados. Minha primeira questão diz respeito ao aspecto de CoC, isto é, isso também significa que o cliente pode vender todos os produtos de madeira certificada comprados entre o momento da avaliação e a data de emissão do certificado como certificado, depois que o certificado tiver sido emitido?</b></p> <p><b>Isso me leva à situação do Manejo Florestal, isto é, essa mesma regra poderia se aplicar à certificação de FM? Se essa regra se aplicar, isso significa que qualquer estoque de madeira em pé que seja derrubado no período entre a avaliação principal e a emissão do certificado, pode então ser vendido como certificado depois que o certificado é emitido ?</b></p> <p>A resposta para a primeira pergunta é Sim, conforme a FSC-STD-40-004 V2-1, que diz: organizações em processo de certificação podem usar para cálculos de entrada de material o que estava em estoque no momento da avaliação principal, bem como o material recebido entre a data da avaliação e a de emissão do certificado de CoC. Entretanto, a organização não pode vender nenhum material com declaração FSC antes de ter o certificado de CoC FSC.</p>	

A resposta para a segunda questão é Sim, com as condições especificadas na FSC-STD-20-007:

No caso de certificação conjunta de manejo Florestal e Cadeia de Custódia, a madeira que já tiver sido abatida antes da emissão do certificado, mas ainda não foi vendida pela UMF, pode ser vendida como certificada se tiver sido abatida no mesmo ano (calendário anual) ou período de corte e se a avaliação principal não tiver apontado nenhuma não conformidade maior.

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_24
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.1.1
<b>Data de publicação</b>	24 Julho 2015
<b>Uma empresa pode incluir o código de Cadeia de Custódia FSC do seu fornecedor na fatura, além do seu próprio código ?</b>	
Sim, mas precisa estar claro qual código pertence à organização que está emitindo a fatura e qual é do seu fornecedor.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_17
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.1.1
<b>Data de publicação</b>	19 Maio 2014
<b>Os prestadores de serviços (terceirizados) certificados ou não certificados podem incluir o código de certificação da empresa contratante certificada FSC nos seus documentos de venda e entrega?</b>	
Não, empresas só podem usar o seu próprio código de certificação nos seus documentos de venda e entrega, jamais o código de certificação de outra empresa certificada.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_16
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.1.1
<b>Data de publicação</b>	23 Abril 2013
<b>A declaração FSC 100% Misto é permitida?</b>	
Sim. A declaração FSC 100% Misto é permitida apenas em documentos de venda e entrega. Embora a declaração FSC 100% Misto seja aceita, ao invés dela recomenda-se o uso da declaração FSC Crédito Misto. Para etiquetagem desses produtos, a etiqueta FSC Misto deverá ser utilizada.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_12
<b>Requisito(s)</b>	6.1.1f
<b>Data de publicação</b>	05 Setembro 2011
<p><b>Em alguns países, faturas emitidas pelo cliente/comprador ("SBIs") substituem a fatura emitida pelo vendedor. É aceitável que o comprador utilize o código de certificação do vendedor nas SBIs?</b></p> <p>Sim. Já que as SBIs representam uma prática comercial há muito tempo estabelecida no setor florestal e totalmente aceita pelas autoridades fiscais, é aceitável que o comprador use o código de certificação do vendedor ou inclua o código de certificação do vendedor e do comprador nas SBIs.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_08 (publicado também na FSC-DIR-40-004 com o Código INT-DIR-40-004_01)
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 6.1.1
<b>Data de publicação</b>	18 Abril 2011
<p><b>É aceitável que as Declarações FSC sejam abreviadas (ex.: FSC Cred Mis) devido à falta de espaço nas faturas?</b></p> <p>Sim. Desde que:</p> <p>a) A abreviação da Declaração FSC seja claramente definida nos procedimentos documentados do empreendimento, e</p> <p>b) A declaração FSC completa seja fornecida aos clientes através de evidência complementar, conforme definido no ADVICE-40-004-05 da Diretiva FSC-DIR-40-004.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_07
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 6.1.1
<b>Data de publicação</b>	18 Abril 2011
<p><b>Em qual idioma as declarações FSC em documentos de venda e entrega devem ser escritas?</b></p> <p>As Declarações FSC em documentos de venda e entrega devem ser escritas em inglês, no caso de vendas internacionais. No entanto, é aceitável que a Declaração FSC seja traduzida a outros idiomas no caso de vendas em nível nacional (ex.: quando tanto o fornecedor como o cliente estão localizados no mesmo país) ou quando o idioma oficial do país do fornecedor e do cliente for o mesmo.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_06
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.1.1
<b>Data de publicação</b>	15 Abril 2011
<p><b>É aceitável que um produto vendido com declaração FSC também contenha declarações de outros esquemas de avaliação de conformidade florestal em seus documentos de vendas e entrega?</b></p> <p>Sim. As normas FSC para Cadeia de Custódia e Uso de Logomarcas somente restringem o uso da etiqueta FSC em produtos juntamente com a etiqueta de outros esquemas de avaliação de conformidade florestal. Entretanto, essas restrições não se aplicam à identificação de documentos de vendas e entrega. Nesse caso, as declarações FSC e declarações de outros esquemas de certificação não deverão se misturar. Todos os elementos da declaração FSC deverão ser compreensíveis e facilmente identificáveis.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_22
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.1.1g
<b>Data de publicação</b>	24 Julho 2015
<p><b>É possível rebaixar uma Declaração de produto (<i>output</i>) FSC?</b></p> <p>Resposta: Sim, as seguintes declarações de produtos FSC podem ser rebaixadas nos 3 sistemas de controles de produção (Transferência, Créditos e Percentual). Veja o diagrama abaixo. Em todos os casos, o selo FSC deverá corresponder à declaração FSC feita nos documentos de venda.</p> <p>NOTA: produtos FSC Reciclado não podem ser rebaixados para FSC Madeira Controlada uma vez que esses não atendem aos requisitos de Madeira Controlada FSC</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_27
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.2.1
<b>Data de publicação</b>	14 Dezembro 2015
<p><b>Varejistas certificados comprando e vendendo produtos FSC acabados e rotulados podem rebaixar a declaração de produtos?</b></p> <p>Sim. Nesses casos, é aceitável que a declaração FSC nos documentos de venda e entrega não correspondam à declaração FSC dos produtos rotulados.</p> <p>NOTA: A intenção é facilitar a aplicação da Norma para varejistas que comercializam produtos rotulados acabados para consumidores finais Esta abordagem visa facilitar a aplicação da norma aos varejistas que vendem produtos acabados e rotulados para consumidores finais que muitas vezes só recebem recibos padronizados no caixa. O Requisito 6.2.1 não foi desenvolvido para empresas que vendem diretamente para consumidores finais.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_11
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.2.1 e Escopo
<b>Data de publicação</b>	05 Setembro 2011
<p><b>Segundo a Norma FSC-STD-40-004 V2-1, editores e varejistas não precisam ser certificados para revenderem produtos acabados FSC, salvo se realizarem qualquer das seguintes atividades:</b></p> <p><b>a) Repassarem a Declaração FSC aos clientes através de documentação de vendas e entrega;</b></p> <p><b>b) Colocarem a etiqueta FSC no produto;</b></p> <p><b>c) Processarem ou transformarem produtos certificados FSC (fabricação, reembalagem, reetiquetagem, adição de outros componentes florestais ao produto).</b> Todavia, algumas empresas que não precisam de certificação se tornam certificadas FSC para demonstrar seu compromisso com os princípios e valores da certificação FSC. Nesse contexto, os editores e varejistas certificados são obrigados a cumprir a Cláusula 6.2.1 da Norma FSC-STD-40-004 V2-1 ao venderem produtos acabados certificados a clientes que não precisam ou não querem receber faturas contendo as Declarações FSC?</p> <p>Não. A Cláusula 6.2.1 poderá ser classificada como não aplicável a editores e varejistas certificados que vendem produtos acabados certificados a clientes que não precisam ou não querem receber as faturas contendo as Declarações FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_29
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 6.3.1
<b>Data de publicação</b>	01 Julho 2016
<p><b>O Requisito 6.3.1 da FSC-STD-40-004 V2-1 exige que as organizações assegurem que a venda de Madeira Controlada FSC esteja em conformidade com a Parte 04 da FSC-STD-40-005 V2-1. Agora que a versão 03 da FSC-STD-40-005 não é mais aplicável para as organizações que só compram Madeira Controlada FSC e querem revender como tal, elas ainda são obrigadas a estarem em conformidade com o requisito 6.3.1 e consequentemente a Parte 4 da FSC-STD-40-005 V2-1, até que a próxima versão da FSC-STD-40-004 (V3-0) seja publicada?</b></p> <p>Não, o requisito 6.3.1 não é mais aplicável para essas organizações. O mesmo requisito ainda é aplicável para organizações certificadas CoC, mas elas estão cobertas por outros requisitos, conforme especificado na INT-STD-40-005_20.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_15
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 7.3.1
<b>Data de publicação</b>	23 Abril 2013; alterada em 10 Março 2016

**Qual declaração de produto deverá ser usada quando insumos com diferentes declarações FSC são combinados no Sistema de Transferências?**

A tabela a seguir apresenta as possíveis combinações de categorias de insumos FSC e as declarações de produtos resultantes quando o Sistema de Transferência é aplicado.

<b>Insumo</b>	<b>FSC 100%</b>	<b>FSC Crédito Misto</b>	<b>FSC MistoX %</b>	<b>FSC Crédito Reciclado</b>	<b>FSC Reciclado x%</b>	<b>Madeira Recup. Pre-cons.</b>	<b>Papel Recup. Pre-cons.</b>	<b>Papel e madeira recup. Pós-cons.</b>	<b>Madeira Controlada FSC</b>
<b>FSC 100%</b>	FSC 100%	FSC Crédito Misto	FSC Misto x%	FSC Crédito Misto	FSC Misto x%	Nenhuma declaração FSC permitida	FSC Misto 100%	FSC Misto 100%	Madeira Controlada FSC
<b>FSC Crédito Misto</b>	FSC Crédito Misto	FSC Crédito Misto	FSC Misto x%	FSC Crédito Misto	FSC Misto x%	Nenhuma declaração FSC permitida	FSC Crédito Misto	FSC Crédito Misto	Madeira Controlada FSC
<b>FSC Misto x%</b>	FSC Misto x%	Nenhuma declaração FSC permitida	FSC Misto x%	FSC Misto x%	Madeira Controlada FSC				
<b>FSC Crédito Reciclado</b>	FSC Crédito Misto	FSC Crédito Misto	FSC Misto x%	FSC Crédito Reciclado	FSC Reciclado x%	Nenhuma declaração FSC permitida	FSC Crédito Reciclado	FSC Crédito Reciclado	Madeira Controlada FSC
<b>FSC Reciclado x%</b>	FSC Misto x%	FSC Misto x%	FSC Misto x%	FSC Reciclado x%	FSC Reciclado x%	Nenhuma declaração FSC permitida	FSC Reciclado x%	FSC Reciclado x%	Madeira Controlada FSC
<b>Madeira Recuperada Pre-cons.</b>	Nenhuma declaração FSC permitida	Nenhuma declaração FSC permitida							
<b>Papel recuperado Pre-cons.</b>	FSC Misto 100%	FSC Crédito Misto	FSC Misto x%	FSC Crédito Reciclado	FSC Reciclado x%	Nenhuma declaração FSC permitida	FSC Reciclado 100%	FSC Reciclado 100%	Madeira Controlada FSC
<b>Papel e madeira recuperado Pós-cons.</b>	FSC Misto 100%	FSC Crédito Misto	FSC Misto x%	FSC Crédito Reciclado	FSC Reciclado x%	Nenhuma declaração FSC permitida	FSC Reciclado 100%	FSC Reciclado 100%	Madeira Controlada FSC
<b>Madeira Controlada FSC</b>	Madeira Controlada FSC	Nenhuma declaração FSC permitida	Madeira Controlada FSC	Madeira Controlada FSC	Madeira Controlada FSC				

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_13
<b>Requisito(s)</b>	Requisito 9
<b>Data de publicação</b>	01 Dezembro 2011
<p><b>As Traders têm autorização para aplicar o sistema de créditos na comercialização de produtos não acabados?</b></p> <p>As Traders podem aplicar o sistema de créditos no nível de site de comercialização nas seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Na comercialização de produtos primários (e.g. toras, tiras de madeira);</li> <li>2) Exclusivamente para mercado interno (em nível nacional);</li> <li>3) Deve haver um sistema reconhecido e estabelecido de medição e controle para produtos florestais a fim de garantir sua adequação à definição de grupo de produto FSC (especialmente o requisito 2.1.3) e</li> <li>4) O comércio de produtos certificados FSC está sempre relacionado com a entrega física dos produtos. Transferências virtuais de produtos certificados estão proibidas.</li> </ol>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_04
<b>Requisito (s)</b>	Seção 12
<b>Data de publicação</b>	15 Abril 2011
<p><b>Os requisitos FSC para terceirização são aplicáveis na seguinte situação: um subcontratado conduz uma operação de pesagem (balança) na propriedade da empresa certificada FSC?</b></p> <p>Não. Os requisitos de terceirização somente são aplicáveis quando o subcontratado toma posse física do material certificado FSC fora do empreendimento certificado FSC. Se ocorre uma atividade subcontratada no empreendimento certificado FSC, essa atividade deverá ser incluída no escopo do certificado e avaliada como parte da auditoria para CoC do empreendimento.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_03
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 12.1.1
<b>Data de publicação</b>	01 Fevereiro 2011
<p><b>Um produtor de celulose envia seus fardos de celulose prontos para um armazém onde aguardarão o carregamento em navios ou trens. A empresa não transfere a propriedade e o produto não é de nenhuma forma alterado desde o momento em que sai das dependências da empresa até chegar no depósito e ser embarcado. Esse processo de armazenagem é considerado terceirização?</b></p> <p>Os locais de armazenagem devem ser isentos das avaliações de CoC quando constituem 'locais de parada' ou interseções somente como parte dos contratos de transporte entre duas operações de Cadeia de Custódia. Em outras palavras, quando determinadas instalações de armazenagem são usadas (ou locadas) por prestadores de serviços de transporte para cumprir acordo contratual entre duas operações de CoC certificadas, esses locais não devem ser considerados como parte de um contrato de terceirização. Contudo, se uma operação de CoC contrata um prestador de serviços de transporte ou proprietário de armazém para armazenar mercadorias quando ainda não há uma entrega combinada para um cliente (e somente teria uma ordem de entrega no momento em que o contrato devenda fosse assinado), neste caso, esse cenário deve ser considerado como extensão do local de armazenagem da operação de cadeia de custódia e justifica que seja considerado como um contrato de terceirização.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_01
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 12.1.1a
<b>Data de publicação</b>	01 Fevereiro 2011
<p><b>Uma gráfica terceiriza parte de sua produção a um contratado não certificado pelo FSC. Esse contratado pode comprar papel FSC e adicioná-lo a uma produção terceirizada?</b></p> <p>Não. Contratados terceirizados não certificados não podem comprar e adicionar material florestal por conta própria; por definição, o empreendimento contratante não teria a propriedade de todos os materiais de insumo. Isso seria diferente para contratados certificados quando atuam como contratados e como fornecedores com função de compra por conta própria.</p>	

## FSC-STD-40-004 (V3-0) NORMA DE CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_49
<b>Requisito (s)</b>	Seção B: Escopo, Cláusulas 2.1, 2.3, 4.2., 4.4, 5.1, 5.3 e 5.7
<b>Data de publicação</b>	30 de junho 2020
<b>Quando as agências governamentais (ou órgãos governamentais) executam um sistema público de leilão de madeira, a madeira que pertence e é vendida pelo governo, e proveniente de uma concessão licenciada pelo governo que é certificada pelo FSC, pode ser considerada certificada pelo FSC, embora a própria agência não tenha um Certificado FM / COC ou COC?</b>	
<p>Sim, esta madeira pode ser vendida como certificada FSC se puder ser demonstrado que o detentor do certificado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. madeira fonte originada de uma unidade de manejo (MU) certificada pela FM / COC e a madeira foi colhida em total conformidade com os requisitos FSC aplicáveis;</li><li>b. implementar um sistema que permita que a madeira seja rastreada até a UM em que foi colhida, juntamente com informações sobre o volume e a data de corte / colheita.</li><li>c. estabelecer um sistema entre a agência e o detentor do certificado para regular e controlar o uso do código de certificação do detentor do certificado e das Declarações FSC;</li><li>d. manter o controle sobre a madeira até que a venda seja feita (ou seja, o material é enviado diretamente ao vencedor do leilão pelo detentor do certificado);</li><li>e. garantir que organizações não certificadas (como a agência governamental) não estejam usando o código de certificação de organizações certificadas em seus próprios documentos. Nesses casos excepcionais, é suficiente que apenas o documento de venda ou entrega emitido pela organização certificada contenha todas as informações conforme especificado no FSC-STD-40-004 Cláusula 5.1 e seja usado para identificar entradas e saídas vendidas com declarações FSC. O documento emitido pela organização não certificada deve conter informações suficientes para vincular a venda e a documentação de entrega relacionada.</li><li>f. conceder acesso ao organismo de certificação de um detentor de certificado FM / COC a toda a documentação, registros e locais relevantes da agência e do licitante vencedor para verificar a implementação correta de todos os requisitos aplicáveis, incluindo aqueles listados nesta interpretação.</li></ul> <p>NOTA 1: A certificação COC não é necessária para organizações que prestam serviços a organizações certificadas sem assumir a propriedade legal dos produtos certificados, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. agentes e casas de leilão que organizam o comércio de produtos certificados entre comprador e vendedor;</li><li>b. prestadores de serviços de logística, transportando e / ou armazenando temporariamente ou armazenando produtos certificados sem alteração de sua composição ou integridade física;</li><li>c. contratados operando sob um contrato de terceirização de acordo com a Seção 12 do padrão FSC-STD-40-004 V3-0.</li></ul> <p>NOTA 2: qualquer outra situação com uma entidade de leilão não certificada deve ser submetida ao FSC para uma análise caso a caso.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_35
<b>Requisito (s)</b>	Req 1.6
<b>Data de publicação</b>	08 de setembro de 2017
<b>Como uma organização certificada pelo FSC deve proceder se um fornecedor notificar que certos produtos entregues à organização são produtos não conformes? A organização também deve aplicar os procedimentos de não conformidade, mesmo que a não conformidade seja causada por um fornecedor?</b>	
Sim. Uma vez que uma organização certificada pelo FSC está ciente de que um determinado produto recebido não está em conformidade com os requisitos de certificação, ela deve tratar tais produtos como insumos não conformes e aplicar os requisitos especificados na Cláusula	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_42
<b>Requisito (s)</b>	Req 1.7
<b>Data de publicação</b>	02 de abril de 2019
<b>O que significa uma amostra no contexto da verificação da transação?</b>	
Como padrão, uma 'amostra' é definida como todas as transações em um período de tempo especificado. A amostra pode incluir todos os parceiros comerciais ou ser específica para um tipo de produto, grupo de produtos, espécie, região e / ou grupo de clientes ou fornecedores. O FSC pode pré-determinar o tipo de amostra a ser tomada em uma determinada investigação, que pode incluir instruções sobre o tamanho da amostra (todas ou partes das transações), método de amostragem (por exemplo, aleatório, sistemático) e se as transações devem ser fornecidas em um lista de transações individuais ou agregadas ao longo do período especificado.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_43
<b>Requisito (s)</b>	Req 1.7
<b>Data de publicação</b>	22 de julho de 2019
<b>O fornecimento de amostras de dados de transações do FSC significa que as amostras devem ser retiradas fora do local por um ASI e / ou auditor do CB para fins de verificação de transações?</b>	
Sim, um CB e / ou ASI deve coletar e retirar as amostras solicitadas fora do local para fins de verificação da transação, o que inclui a transmissão dos dados para a ASI e armazenamento na Ferramenta de Verificação de Transações da ASI.	
Nota 1: A ferramenta de verificação de transações da ASI é uma ferramenta de correspondência de transações on-line gerenciada pela ASI. Os dados de transações carregados para o sistema são automaticamente combinados com outras transações do período especificado no Loop de Verificação de Transações (TV) atual, a fim de identificar desequilíbrios nas entradas e saídas declaradas.	
Nota 2: FSC, ASI e CB são responsáveis por ter processos em vigor para garantir que dados pessoais e dados comerciais confidenciais coletados e retirados do local sejam processados e protegidos em conformidade com as leis obrigatórias aplicáveis.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_53
<b>Requisito (s)</b>	Req 2.3
<b>Data de publicação</b>	07 de setembro de 2021
<p><b>A organização 'A' produz material FSC que é vendido para a organização 'C', através de uma organização intermediária 'B' (comerciante "trader" sem posse física). Se a certificação CoC do comerciante B for encerrada após a emissão de uma fatura de venda para a organização 'C', mas enquanto o material ainda estiver em trânsito da organização 'A' para 'C', esse material ainda é considerado certificado pelo FSC?</b></p> <p>Sim, o material é considerado certificado FSC, desde que a organização 'C' possa demonstrar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. A fatura do material certificado pelo FSC foi emitida pelo comerciante 'B' antes do término de sua certificação CoC; e</li> <li>ii. O material estava na posse física da organização 'A' antes de seu envio para a organização 'C'; e</li> <li>iii. Não houve mistura do material certificado pelo FSC com materiais não certificados durante o armazenamento/expedição do material durante o tempo em que o material era propriedade legal do comerciante 'B'.</li> </ul>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_37 (também publicado sob FSC-STD-20-007 com código INT-STD-20-007_47)
<b>Requisito (s)</b>	Req 2.4 do FSC-STD-40-004; Definição 'Certificação conjunta' de FSC-STD-20-007
<b>Data de publicação</b>	07 de fevereiro de 2018
<p><b>A madeira pode ser considerada como certificada pelo FSC nos casos em que uma organização (por exemplo, um madeireiro) compra madeira em pé não certificada que é posteriormente incluída no escopo de uma certificação FM / CoC?</b></p> <p>Sim, a madeira pode ser considerada como certificada FSC nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a Unidade de Manejo Florestal deve ser certificada FM / CoC no momento da colheita</li> <li>- o vendedor (organização FM / CoC) fornece ao comprador (organização CoC) documentação suplementar de acordo com a Cláusula 5.7 do FSC-STD-40-004 V3-0.</li> </ul>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_50 (também publicado sob FSC-STD-20-011 com código INT-STD-20-011_30)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V4-0 Req 4.4 FSC-STD-20-011 V4-1 Tabela B Req 4 h)
<b>Data de publicação</b>	02 de dezembro de 2020
<p><b>Uma organização que fabrica produtos manufaturados sob medida (por exemplo, marceneiros, empreiteiros de construção, empresas de construção) pode optar por não apresentar volumes (por exemplo, em m3) em sua visão geral de ordens de serviço ou projetos de construção?</b></p> <p>Sim, as organizações que fazem produtos fabricados sob medida podem apresentar o resumo do volume anual como uma visão geral das ordens de serviço ou projetos de construção, em vez de por grupo de produtos cobrindo o período de relatório anterior e outros requisitos conforme especificado na Cláusula 4.4.</p> <p>Quando a organização está relatando apenas uma visão geral das ordens de serviço ou projetos de construção e não o resumo do volume anual, o organismo de certificação pode atender aos requisitos de relatório do FSC-STD-20-011 PARTE III Tabela B Cláusula 4 h), incluindo o número total de ordens de serviço apresentadas na visão geral de projetos personalizados.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_52
<b>Requisito (s)</b>	Requisitos 5.1, 5.7 e 11.1
<b>Data de publicação</b>	05 de julho de 2021
<p><b>As organizações que vendem produtos certificados e rotulados pelo FSC em (ou por meio de) market places/sites de comércio eletrônico e que não têm acesso a informações para identificar seus clientes finais (como nome e informações de contato) podem usar outros mecanismos além de documentos de vendas/entrega para registrar e repassar informações sobre as declarações do FSC?</b></p> <p>Sim, as organizações que vendem produtos certificados e rotulados pelo FSC por meio de market places/sites de comércio eletrônico e que não têm acesso às informações de contato de seus clientes podem usar uma combinação de documentos de vendas/entrega existentes e registros internos de vendas para registrar e transmitir informações sobre declarações do FSC. Na ausência de documentos de venda/entrega, os registros internos de vendas devem atender aos requisitos das Cláusulas 5.1 e 5.7.</p> <p>NOTA 1: Para a Cláusula 5.1 b) as informações de identificação do mercado online/site de comércio eletrônico podem ser utilizadas no lugar das informações de identificação do consumidor.</p> <p>NOTA 2: Quando a data de venda ao cliente final não estiver disponível ou confirmada, poderá ser utilizada a data de colocação do produto no site de comércio eletrônico/mercado online.</p> <p>NOTA 3: Na ausência de documentos de venda/entrega, os clientes não podem repassar as declarações FSC.</p> <p>O registro interno de vendas deve ser mantido atualizado e apresentado aos auditores do organismo de certificação, além da documentação de vendas/entrega existente. Mediante solicitação, o registro de vendas deve ser disponibilizado ao cliente.</p>	

<b>Código</b>	NT-STD-40-004_44
<b>Requisito (s)</b>	Req 5.1; 7.3; 11.1 e 11.2
<b>Data de publicação</b>	17 de setembro de 2019
<p><b>Uma organização certificada pelo FSC pode fazer declarações nos documentos de vendas em relação às embalagens certificadas pelo FSC usadas para seus produtos (certificados pelo FSC ou não)?</b></p> <p>Uma organização certificada pelo FSC pode estabelecer um grupo de produtos FSC para embalagens certificadas pelo FSC adquiridas de um detentor de certificado, com a finalidade de controlar as declarações de produção e rotulagem do FSC, desde que:</p> <p>1) Todos os componentes da embalagem certificada pelo FSC são certificados pelo FSC (por exemplo, caixa dobrável e um papel de embrulho) e;</p> <p>2) A organização certificada FSC garante que os documentos de vendas incluam informações sobre o grupo de produtos FSC “Embalagem” e a declaração FSC relevante. Alguns exemplos de informações sobre documentos de vendas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Embalagem: FSC Mix 70%;</li> <li>- “Nome do produto”: FSC Mix Crédito / Embalagem: FSC Mix 70%;</li> <li>- “Nome do produto” e embalagem: FSC Mix Credit</li> </ul> <p>A organização certificada pelo FSC pode omitir a porcentagem ou informações de crédito na documentação de vendas (por exemplo, usando a declaração “FSC Mix” apenas em vez de “FSC Mix 70%” ou “FSC Mix Credit”). Nesse caso, no entanto, a porcentagem ou as informações de crédito não podem ser transmitidas ao longo da cadeia de suprimentos pelos detentores de certificados.</p> <p>Nota: A organização pode etiquetar ou promover as embalagens certificadas pelo FSC seguindo os requisitos especificados no FSC-STD-50-001.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_32
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 5.6
<b>Data de publicação</b>	08 de setembro de 2017
<p><b>O requisito 5.6 especifica que as organizações podem vender produtos com a declaração “ Madeira Controlada FSC” para compradores que sejam certificados FSC. Os empreendimentos certificados podem vender Madeira Controlada FSC para aplicantes de projetos de acordo com a FSC-STD-40-006?</b></p> <p>Sim, uma vez que Madeira Controlada FSC é um insumo elegível na certificação de projetos, empreendimentos certificados CoC podem vender produtos com declaração Madeira Controlada FSC nos documentos de venda para aplicantes de projetos FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_56 (também publicada sob FSC-STD-40-004 V3-1 com código INT-STD-40-004_56)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Req 5.6 FSC-STD-40-004 V3-1, Req 5.6
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>O padrão Cadeia de Custódia só permite a venda de produtos brutos ou semi-acabados como Madeira Controlada FSC. No entanto, não está claro se decks ou outros produtos (janelas, portas, esquadrias, etc.) que estão prontos para instalação podem ser considerados produtos semi-acabados e podem ser vendidos com a declaração de Madeira Controlada FSC. Vários detentores de certificados atualmente listam 'decking' em sua lista de grupos de produtos no banco de dados FSC com uma declaração de Madeira Controlada FSC que mostraria que eles podem ser considerados produtos semi-acabados.</b></p> <p><b>Os produtos que não sofrem nenhuma transformação adicional, exceto para fins de instalação (por exemplo, decks, janelas, portas etc.) podem ser considerados produtos semi-acabados? Eles podem ser vendidos com uma declaração de “Madeira Controlada FSC”?</b></p> <p>Isso depende do uso final pretendido do produto pelo usuário final. De acordo com a FSC-STD-40-004, produtos como decks, janelas e portas que não passarão por nenhum processamento adicional, exceto para fins de instalação, são considerados produtos acabados e não podem ser vendidos com a declaração de 'madeira controlada FSC'. No entanto, quando usados em projetos certificados pelo FSC sob o FSC-STD-40-006, onde eles contribuem para a conclusão geral do projeto, eles podem ser considerados como produtos semi-acabados e vendidos com uma declaração de “Madeira Controlada FSC”.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_46
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 5.8
<b>Data de publicação</b>	06 de março de 2020
<p><b>É aceitável que as organizações que fornecem ao setor de construção façam declarações FSC parciais em documentos complementares para produtos FSC fabricados sob encomenda, como componentes de construção (por exemplo, paredes de barragens) e produtos montados (por exemplo, caixilhos de janelas) se esses produtos também contiverem componentes de outros esquemas de certificação florestal?</b></p> <p>Sim, as organizações que fornecem componentes de construção ou componentes de produtos montados para o setor de construção que contêm material certificado FSC podem fazer declarações FSC sobre documentos suplementares apenas.</p> <p>Esses componentes, entretanto, não são elegíveis para portar o selo do FSC e não podem ser promovidos como certificados pelo FSC. As declarações FSC devem identificar quais componentes específicos são certificados e não devem ser usados de uma forma que implique equivalência a outros esquemas de certificação florestal (por exemplo, moldura de janela FSC 100% e XX% ABCD). Todos os elementos das declarações FSC devem atender aos requisitos conforme especificado em FSC-STD-40-004.</p> <p>Exemplos de componentes certificados FSC com declarações FSC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa de reforço orientada ao núcleo da porta, FSC Mix Credit, XX-COC-000000</li> <li>• Moldura de porta MDF, FSC Mix 70%, XX-COC-000000</li> <li>• Porta Wing em carvalho maciço FSC 100%, XX-COC-000000</li> </ul> <p>Nota: Uma 'declaração parcial' é uma declaração FSC que se refere apenas aos componentes declarados certificados pelo FSC ou componentes de um produto montado que são certificados pelo FSC e têm uma finalidade funcional. Eles não se referem a componentes cobertos por outros esquemas de certificação florestal.</p> <p>Nota: O objetivo da interpretação é aumentar a transparência das vendas de componentes certificados pelo FSC e componentes de produtos montados se eles também forem certificados por outros esquemas de certificação florestal.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_57 (também publicada sob FSC-STD-40-004 V3-1 com código INT-STD-40-004_57)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Req. 6.1 FSC-STD-40-004 V3-1, Req 6.1
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>A frase “ou produtos de madeira” do requisito 6.1 refere-se a todos os produtos de madeira sujeitos aos requisitos, mesmo aqueles produtos de madeira que não estão no escopo do certificado?</b></p> <p>Não. A inclusão da frase "ou produtos de madeira" esclarece que todos os materiais com uma declaração FSC ou aqueles que se enquadram no escopo do certificado estão sujeitos aos requisitos da Seção 6 'Conformidade com a legislação de legalidade da madeira'. O material que não faz parte do escopo do certificado não está sujeito a esses requisitos.</p> <p>NOTA: Esta interpretação não limita o FSC, ASI ou organismos de certificação de examinar documentos legais para produtos de madeira não incluídos no escopo do certificado da organização quando houver suspeita ou indicação de violação da legislação de legalidade da madeira como leis comerciais e alfandegárias sob a Política de Associação (FSC-POL-01-004 V2-0).</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_36
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 7.2, NOTA
<b>Data de publicação</b>	08 de setembro de 2017
<p><b>A nota do requisito 7.2 especifica que um material e/ou espécie específicos de madeira de um grupo de produtos pode ser substituído por outro material e ou espécie, desde que sejam equivalentes Isso significa que material de fibra virgem e recuperado são considerados como insumos equivalentes e podem ser substituídos na conta de créditos FSC?</b></p> <p>Não. Materiais de fibra virgem e materiais recuperados não são considerados como insumos equivalentes e por isso não podem ser substituídos entre si em uma conta de créditos FSC. Na norma de Cadeia de Custódia existem referências que diferenciam materiais de fibra virgem de materiais recuperados (veja Nota abaixo do requisito 5.9, Tabela D, definições de FSC Misto e de FSC Reciclado), indicando que não são materiais equivalentes. Tais materiais podem ser combinados na mesma conta de créditos no caso de produtos que são feitos com os dois tipos de materiais (fibras mistas). Entretanto, para produtos FSC 100% Reciclado, o crédito FSC somente pode ser considerado a partir de insumos recuperados. O mesmo se aplica para produtos de fibra virgem 100%, nos quais os créditos somente podem ser de origem de fibra virgem.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_38
<b>Requisito (s)</b>	Box 4, d)
<b>Data de publicação</b>	01 de agosto de 2018
<p><b>Um comerciante pode comprar toras de lenha e vendê-las como toras de celulose?</b></p> <p>Não, comprar lenha e vendê-la como madeira para celulose representaria uma melhoria na qualidade do produto, o que não é permitido de acordo com os padrões do FSC</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_39
<b>Requisito (s)</b>	Retirado

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_40
<b>Requisito (s)</b>	Req 7.3
<b>Data de publicação</b>	01 de agosto de 2018

**As organizações podem especificar seus grupos de produtos, espécies e produtos que não podem fornecer, produzir e / ou vender?**

Não, as organizações devem incluir em seus grupos de produtos apenas os produtos e espécies que venderam com declarações FSC desde a última avaliação pelo organismo de certificação e aqueles que são viáveis para serem fornecidos com declarações FSC. Como os Organismos de Certificação são obrigados a aprovar os grupos de produtos de seus clientes, eles também têm o papel de analisar e julgar se as informações fornecidas pela organização fazem sentido no que diz respeito à disponibilidade comercial e legal e podem ser aprovadas como grupo de produtos.

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_41
<b>Requisito (s)</b>	Req 7.3
<b>Data de publicação</b>	01 de agosto de 2018

**Uma organização pode especificar em sua lista de grupo de produtos uma cópia das informações da lista de espécies de seus fornecedores, sem nenhuma consideração se essas espécies são ou realmente serão fornecidas?**

Em princípio, não é um problema quando uma organização declara o mesmo escopo de espécie que seu fornecedor, pois depende das informações sobre as espécies fornecidas por seus fornecedores. No entanto, ao estabelecer seus grupos de produtos, as organizações devem se referir às espécies que realmente adquiriram ou poderão obter de seus fornecedores.

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_48
<b>Requisito (s)</b>	Req 10.2
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2020
<p><b>Uma organização certificada pelo FSC (serraria) processa toras para produzir dois grupos de produtos de saída: madeira serrada e resíduos (aparas de madeira e serragem). Uma vez que ambos os grupos de produtos originados da mesma matéria-prima (toras), a serraria pode optar por alocar todos os créditos de produção na conta de crédito de um desses dois produtos grupos de produtos?</b></p> <p>Sim, isso é possível desde que os grupos de produtos relevantes sejam estabelecidos (ou seja, madeira, lascas de madeira e serragem) e o grupo de produtos de saída que recebe todos os créditos possa ser produzido a partir do outro grupo de produtos de saída que doa esses créditos (ou seja, madeira serrada processado em aparas de madeira / serragem). Por exemplo, em uma serraria, lascas de madeira e serragem podem ser produzidos a partir de madeira, enquanto o inverso não é possível. Em tal situação, a organização pode escolher alocar todos os créditos de produção do material de entrada (logs) para a conta de crédito do grupo de produtos que contém os resíduos.</p> <p>O valor máximo de crédito de produção que pode ser alocado à conta de crédito do grupo de produtos que contém os resíduos deve ser determinado aplicando o fator de conversão aplicável que reflete a quantidade de resíduos que estaria disponível se um log inteiro fosse convertido em resíduos</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_45
<b>Requisito (s)</b>	Req 10.3 e)
<b>Data de publicação</b>	17 de setembro de 2019
<p>1) <b>O que significa o termo “usado” no contexto de 10% dos créditos de entrada usados por seu próprio site?</b></p> <p>2) <b>Um escritório central (CO) pode manter uma conta de crédito centralizada, quando o CO faz todas as compras e vendas? Os sites operacionais são aqueles que recebem fisicamente, transformam e despacham o material.</b></p> <p>1) Usar créditos de entrada de uma conta de crédito centralizada por um site participante significa deduzi-los da conta de crédito centralizada para o propósito de venda de material produzido naquele site com direitos de crédito relevantes. Para ser elegível para "usar" uma certa quantidade de créditos de entrada, um site participante deve ter contribuído ao longo de um período de 12 meses com pelo menos 10% desses créditos por meio de materiais de entrada de contribuição de reivindicação que foram fisicamente recebidos em suas próprias instalações . Os 90% restantes dos créditos de entrada usados podem vir de créditos de entrada transferidos (virtuais). ”</p> <p>2) Na situação em que o Escritório Central (CO) mantém uma conta de crédito centralizada, a contribuição dos créditos de entrada não pode ser demonstrada por meio de documentos de compra relevantes. Nesse caso, os documentos de entrega relevantes precisam ser verificados para esse fim.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_31
<b>Requisito (s)</b>	Req 10.5
<b>Data de publicação</b>	15 de março de 2017
<p><b>A cláusula 10.5 do FSC-STD-40-004 V3-0 contém uma referência a componentes de alta qualidade. Como a qualidade é definida neste caso?</b></p> <p>No contexto desta cláusula, os seguintes critérios definem a qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os produtos feitos de lascas e partículas de madeira são considerados de mesma qualidade;</li> <li>• Os componentes de madeira maciça são considerados de qualidade superior aos componentes de lascas e partículas de madeira;</li> <li>• A madeira dura sólida é considerada de melhor qualidade do que a madeira macia.</li> </ul>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_33
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 12.5
<b>Data de publicação</b>	08 de setembro de 2017
<p><b>O requisito 12.5 requer que as organizações providenciem procedimento documentado para seus subcontratados. Esse requisito é aplicável quando o subcontratado é certificado FSC e incluiu a atividade de terceirização no seu escopo de certificação?</b></p> <p>Não. O requisito 12.5 só se aplica para subcontratados não certificados FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_55 (também publicado sob FSC-STD-40-004 V3-1 com código INT-STD-40-004_55)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Req 13.2 FSC-STD-40-004 V3-1, Req 14.2 FSC-STD-20-011 V4-1, Req 2.6 e) ii FSC-STD-20-011 V4-2, Req 2.6 f) ii FSC-DER-2020-005
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>Sob a certificação CoC única, se os sites não tiverem nenhuma função de compra, processamento ou venda própria, mas apenas fornecerem suporte logístico, eles precisam ser avaliados de acordo com a NOTA após a Cláusula 13.2/14.2?</b></p> <p>Sim, todos os sites devem ser avaliados para conformidade com os requisitos FSC-STD-40-004. Organismos de certificação podem realizar auditorias documentais ou avaliações remotas de certos sites, mas devem realizar uma inspeção física desses sites pelo menos uma vez durante a duração de cinco anos de um certificado de acordo com FSC-STD-20-011 V4-1, 2.6 e) ii ou V4-2, 2.6 f) ii.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_34
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 14.1 b
<b>Data de publicação</b>	08 de setembro de 2017
<p><b>A alínea ii deste requisito que fala “possuem procedimentos operacionais comuns” incluem procedimentos que vão além dos relacionados com a certificação?</b></p> <p>Sim. O termo “procedimentos operacionais comuns” não deve ser confundido com “procedimentos comuns de certificação”. A norma tem alguns exemplos de procedimento operacionais comuns, por exemplo ter o mesmo método de produção, mesma especificação de produtos, o mesmo software de gestão integrada, que vão além daquelas relacionadas exclusivamente à certificação FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_47
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004, Anexo C, definição do escopo. FSC-STD-20-011 V4.0. Req 2.6 e)
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2020
<p><b>Um detentor de certificado CoC (CoC-CH) pode incluir atividades de extração de madeira e colheita (por exemplo, compra de árvores em pé) no escopo de sua certificação de cadeia de custódia? Eles podem vender produtos certificados pelo FSC?</b></p> <p>Sim, um titular de certificado CoC pode incluir atividades de extração e colheita no escopo de sua certificação de cadeia de custódia e vender produtos florestais certificados FSC com declarações FSC ou usá-los como entrada para produção ou processos certificados por CoC, desde que o titular do certificado tem a propriedade legal da madeira no momento da colheita. Existem dois cenários principais para um CoC-CH com atividades de extração e extração no escopo da certificação:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Um madeireiro é o CoC-CH e está comprando e subsequentemente cortando árvores em pé, regulamentado por um contrato entre o madeireiro e a Organização certificada pela FM. O madeireiro está assumindo a propriedade legal do material certificado pelo FSC e, portanto, precisa ser certificado.</li> <li>2) Um comerciante ou processador de madeira é o CoC-CH e está terceirizando as atividades de colheita para um madeireiro por meio de um contrato de terceirização no âmbito da certificação. Nesse caso, o madeireiro não assume a propriedade legal do material certificado pelo FSC e, portanto, não precisa ser certificado.</li> </ol> <p>Em ambos os cenários, o organismo de certificação do CoC-CH deve visitar os pátios de toras ou estoques de madeira se houver um risco de que o material de fontes não certificadas ou não controladas possa entrar ou onde o material certificado ou controlado pelo FSC possa sair do sistema (ou seja, pontos de controle críticos) .</p> <p>A organização certificada pela FM é responsável por garantir a conformidade de todas as atividades dentro da UM certificada com o padrão de manejo florestal aplicável. Isso também se refere a atividades conduzidas por outras pessoas ou entidades. É responsabilidade do organismo de certificação da Organização certificada pela FM garantir essa conformidade.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_51
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004, Anexo C, termos e definições
<b>Data de publicação</b>	02 de dezembro de 2020

**Lascas de madeira e pellets podem ser considerados 'produtos acabados'?**

FSC-STD-40-004 V3-0 define 'produto acabado' como “Um produto que não passará por mais transformação em termos de processamento, rotulagem ou embalagem antes de seu uso final pretendido ou venda ao usuário final. A instalação de produtos acabados, o enchimento da embalagem e o corte no tamanho certo não são considerados transformação do produto, a menos que essas atividades envolvam reembalagem, alteração da composição do produto FSC ou reetiquetagem.

NOTA: Alguns produtos podem ou não ser classificados como produtos acabados, dependendo do uso pretendido pelos clientes. Por exemplo, madeira ou papel não são classificados como produtos acabados se vendidos a um fabricante que irá transformar ainda mais esses materiais em outros produtos. ”

A nota após a definição esclarece ainda que, para alguns produtos, a classificação de um produto acabado dependeria do uso pretendido pelo cliente e precisaria ser avaliada caso a caso.

Lascas e pellets de madeira podem ser considerados produtos acabados ou semiacabados, dependendo do uso pretendido pelo cliente. Se houver qualquer reembalagem envolvida ou mudança na composição do produto (por exemplo, pellets de madeira sendo pulverizados) ou reclassificação antes de ser vendido mais abaixo na cadeia de abastecimento, então pode ser considerado um produto semiacabado.

No entanto, se o cliente estiver comprando os pellets de madeira para uso direto (por exemplo, queimá-los para geração de energia) e não sofrer mais transformação, seria considerado um "produto acabado" no ponto de venda.

## FSC-STD-40-004 (V3-1) CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_56 (também publicada sob FSC-STD-40-004 V3-1 com código INT-STD-40-004_56)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Req 5.6 FSC-STD-40-004 V3-1, Req 5.6
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>O padrão Cadeia de Custódia só permite a venda de produtos brutos ou semi-acabados como Madeira Controlada FSC. No entanto, não está claro se decks ou outros produtos (janelas, portas, esquadrias, etc.) que estão prontos para instalação podem ser considerados produtos semi-acabados e podem ser vendidos com a declaração de Madeira Controlada FSC. Vários detentores de certificados atualmente listam 'decking' em sua lista de grupos de produtos no banco de dados FSC com uma declaração de Madeira Controlada FSC que mostraria que eles podem ser considerados produtos semi-acabados.</b></p> <p><b>Os produtos que não sofrem nenhuma transformação adicional, exceto para fins de instalação (por exemplo, decks, janelas, portas etc.) podem ser considerados produtos semi-acabados? Eles podem ser vendidos com uma declaração de “Madeira Controlada FSC”?</b></p> <p>Isso depende do uso final pretendido do produto pelo usuário final. De acordo com a FSC-STD-40-004, produtos como decks, janelas e portas que não passarão por nenhum processamento adicional, exceto para fins de instalação, são considerados produtos acabados e não podem ser vendidos com a declaração de 'madeira controlada FSC'.</p> <p>No entanto, quando usados em projetos certificados pelo FSC sob o FSC-STD-40-006, onde eles contribuem para a conclusão geral do projeto, eles podem ser considerados como produtos semi-acabados e vendidos com uma declaração de “Madeira Controlada FSC”.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_57 (também publicada sob FSC-STD-40-004 V3-1 com código INT-STD-40-004_57)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Req. 6.1 FSC-STD-40-004 V3-1, Req 6.1
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>A frase “ou produtos de madeira” do requisito 6.1 refere-se a todos os produtos de madeira sujeitos aos requisitos, mesmo aqueles produtos de madeira que não estão no escopo do certificado?</b></p> <p>Não. A inclusão da frase "ou produtos de madeira" esclarece que todos os materiais com uma declaração FSC ou aqueles que se enquadram no escopo do certificado estão sujeitos aos requisitos da Seção 6 'Conformidade com a legislação de legalidade da madeira'. O material que não faz parte do escopo do certificado não está sujeito a esses requisitos.</p> <p>NOTA: Esta interpretação não limita o FSC, ASI ou organismos de certificação de examinar documentos legais para produtos de madeira não incluídos no escopo do certificado da organização quando houver suspeita ou indicação de violação da legislação de legalidade da madeira como leis comerciais e alfandegárias sob a Política de Associação (FSC-POL-01-004 V2-0).</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_54
<b>Requisito (s)</b>	Req. 13.9
<b>Data de publicação</b>	06 de abril de 2022
<p><b>A cláusula 13.9 exige que o contratado certificado pelo FSC garanta que ele tenha cópias dos documentos de vendas dos fornecedores para vincular a documentação de vendas aplicável entre si para serviços de terceirização. Este requisito se aplica a todos os tipos de atividades de terceirização ou somente se a organização contratante não for certificada pelo FSC?</b></p> <p>Não. Não, não se aplica a todos os tipos de atividades ou serviços de terceirização. A cláusula 13.9 está vinculada à cláusula 13.10 e se aplica a atividades de terceirização onde a organização fornece serviços de terceirização certificados pelo FSC para organizações contratantes não certificadas pelo FSC, ou quando a organização contratante certificada pelo FSC compra a matéria-prima para os processos terceirizados.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-004_55 (também publicado sob FSC-STD-40-004 V3-1 com código INT-STD-40-004_55)
<b>Requisito (s)</b>	FSC-STD-40-004 V3-0, Req 13.2 FSC-STD-40-004 V3-1, Req 14.2 FSC-STD-20-011 V4-1, Req 2.6 e) ii FSC-STD-20-011 V4-2, Req 2.6 f) ii FSC-DER-2020-005
<b>Data de publicação</b>	30 de junho de 2022
<p><b>Sob a certificação CoC única, se os sites não tiverem nenhuma função de compra, processamento ou venda própria, mas apenas fornecerem suporte logístico, eles precisam ser avaliados de acordo com a NOTA após a Cláusula 13.2/14.2?</b></p> <p>Sim, todos os sites devem ser avaliados para conformidade com os requisitos FSC-STD-40-004. Organismos de certificação podem realizar auditorias documentais ou avaliações remotas de certos sites, mas devem realizar uma inspeção física desses sites pelo menos uma vez durante a duração de cinco anos de um certificado de acordo com FSC-STD-20-011 V4-1, 2.6 e) ii ou V4-2, 2.6 f) ii.</p>	

## FSC-STD-40-006 (V1-0) NORMA DE CADEIA DE CUSTODIA FSC PARA CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS

<b>Código</b>	INT-STD-40-006_03 (publicado também na FSC-STD-40-007 com o Código INT-STD-40-007_02)
<b>Requisito (s)</b>	Requisitos 2.3; 5.4d; 6.2; 6.3; 7.2; 8.3; 8.5; 9.1d; 9.2.
<b>Data de publicação</b>	05 Setembro 2014
<b>É necessário aplicar a norma FSC-STD-40-007 quando estiver avaliando material recuperado usado na certificação de projetos?</b>	
Sim. A norma FSC-STD-40-007 deve ser aplicada para compra, verificação e classificação de material recuperado de origem florestal para uso em Projetos Certificados FSC. Esta norma se aplica principalmente nos seguintes requisitos da FSC-STD-40-006:  2.3, 5.4.d), 6.2, 6.3, 7.2, 8.3, 8.5, 9.1.d), 9.2.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-006_01
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 9.2.b
<b>Data de publicação</b>	07 Agosto 2012
<b>Os solicitantes de certificação de projeto têm autorização para implantar um programa de verificação de madeira controlada de acordo com a norma FSC-STD-40-005 e materiais controlados na fonte para o projeto?</b>	
Sim. Os solicitantes de certificação de projeto estão autorizados a implantar um programa de verificação de madeira controlada de acordo com a norma FSC-STD-40-005.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-006_02
<b>Requisito (s)</b>	Parte 4
<b>Data de publicação</b>	05 Setembro 2014
<b>É necessário aplicar a norma FSC-STD-50-001 para certificação de projetos?</b>	
Sim, para o uso das marcas registradas do FSC a FSC-STD-50-001 deve ser aplicada. Requisitos do Anexo 2 da norma FSC-STD-50-001 substituem requisitos da Parte 04 da norma de certificação de projetos FSC-STD-40-006.	

<b>Código</b>	INT-STD-40-006_04 (publicado também na FSC-STD-40-004 com o Código INT-STD-40-004_19)
<b>Requisito (s)</b>	Anexo 1
<b>Data de publicação</b>	05 Setembro 2014
<b>Os termos FSC Puro e FSC Mixed ainda valem?</b>	
Não. A terminologia foi atualizada na norma FSC-STD-40-004 V2-1. FSC Puro é FSC 100% e FSC Mixed é FSC Mix (FSC Misto).	

## FSC-STD-40-007 (V2-0) COMPRA DE MATERIAL RECUPERADO PARA USO EM GRUPOS DE PRODUTOS FSC OU CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS FSC

<b>Código</b>	INT-STD-40-007_02 (publicado também na FSC-STD-40-006 com o Código INT-STD-40-006_03)
<b>Requisito (s)</b>	Escopo
<b>Data de publicação</b>	05 Setembro 2014
<p><b>É necessário aplicar a norma FSC-STD-40-007 quando estiver avaliando material recuperado usado na certificação de projetos?</b></p> <p>Sim. A norma FSC-STD-40-007 deve ser aplicada para compra, verificação e classificação de material recuperado de origem florestal para uso em Projetos Certificados FSC. Esta norma se aplica principalmente nos seguintes requisitos da FSC-STD-40-006:</p> <p>2.3, 5.4.d), 6.2, 6.3, 7.2, 8.3, 8.5, 9.1.d), 9.2.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-007_01
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 3.5
<b>Data de publicação</b>	07 Agosto 2012
<p><b>As empresas que utilizam insumos de material recuperado pós-consumo poderão identificar pequena quantidade de contaminação pré-consumo no lote do material, no ato do recebimento. Esse material é considerado como mistura de material recuperado pré e pós-consumo e, assim sendo, torna-se necessário que o fornecedor seja incluído no programa de auditoria no fornecedor, conforme previsto na cláusula 3.5 da Norma FSC-STD-40-007 V2-0?</b></p> <p>Quando o comprador de material pós-consumo identifica, esporadicamente, uma pequena quantidade de contaminação pré-consumo não intencional na remessa, a mesma não é considerada mistura de material recuperado pré e pós-consumo, conforme descrito na cláusula 3.5 da Norma FSC-STD-40-007 V2-0. Nesse caso, a empresa deverá quantificar a contaminação pré-consumo do material e deduzir essa quantidade do volume pós-consumo.</p>	

<b>Código</b>	INT-STD-40-007_03
<b>Requisito (s)</b>	Requisito 4.3
<b>Data de publicação</b>	08 de setembro de 2017
<p><b>É aceitável para uma organização comprar um componente manufaturado de um produto (ex. alça de sacola de papel) ou produtos manufaturados feitos de material recuperado e incluir os fabricantes dos componentes ou produtos no Programa de Auditoria de Fornecedores?</b></p> <p>Não, organizações não podem incluir fabricantes no seu Programa de Auditoria de Fornecedores. Fabricantes de produtos recuperados ou de componentes de produtos precisam obter a certificação de Cadeia de Custódia.</p>	

## PROCEDIMENTOS

### FSC-PRO-20-001 (V1-1) AVALIAÇÃO DO COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO COM OS VALORES DO FSC E SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL NA COC

<b>Código</b>	INT-PRO-20-001_01 (publicado também na FSC-STD-20-011 com o Código INT-STD-20-011_12)
<b>Requisito (s)</b>	Seções 1 e 3
<b>Data de publicação</b>	11 Fevereiro 2016; alterada em 28 Abril 2016
<b>Como os CBs devem verificar que um CH demonstra seu compromisso com os valores do FSC conforme definido na Política de Associação (FSC-POL-01-004)?</b>	
<p>Os CBs tem que verificar (auditar) o compromisso do empreendimento certificado (CH) com os valores do FSC, tal como definido na Política de Associação (FSC-STD-40-004 V2-1 requisito 1.5.1). Isso precisa ser feito através da avaliação da existência da auto-declaração assinada pelo CH (FSC-PRO-20-001 V1-1 Seção 3).</p> <p>Ver também a INT-PRO-20-001_02 para situações de infringências evidenciadas com relação à Política de Associação.</p>	

<b>Código</b>	INT-PRO-20-001_02 (publicado também na FSC-STD-20-011 com o Código INT-STD-20-011_14)
<b>Requisito (s)</b>	Seções 1 e 3
<b>Data de publicação</b>	28 Abril 2016
<b>O CB deve emitir Pedidos de Ações Corretivas (CARs) para um empreendimento certificado em CoC se tiver evidência objetiva de infringência da Política de Associação?</b>	
<p>Se o CB testemunhar evidência de infringência na Política de Associação na auditoria (FSC-PRO-20-001 V1-1 Seção 1) ou evidência através de outros meios tais como revisão (avaliação) de denúncias, disputas ou alegações de não conformidade recebida por Stakeholders (FSC-STD-20-011-V2-0 Requisito 2.7d), o CB deve registrar a evidência de infringência no relatório de auditoria e alertar o FSC Internacional sobre a potencial não conformidade com a Política de Associação do FSC para maiores análises.</p> <p>O CB não deve emitir CARs sobre infringências da Política de Associação do FSC ao CH, uma vez que as conclusões relevantes sobre isso são assunto do FSC Internacional e requerem uma decisão por parte do Conselho Internacional de Diretores do FSC (FSC Board of Directors).</p> <p>Se, entretanto, a infringência evidenciada da Política de Associação também indicar não conformidades com os requisitos do FSC aplicáveis, o CB deve emitir CARs.</p>	

## DIRETIVAS

### FSC-DIR-40-004 DIRETIVA DE CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTODIA

<b>Código</b>	INT-DIR-40-004_05
<b>Requisito(s)</b>	ADVICE-40-004-03
<b>Data de publicação</b>	19 Maio 2014
<p><b>A declaração “registrado” para grupos de produtos com componentes de fibras e Partículas com um percentual reduzido de rotulagem de 50% misto (produtos FSC Misto 50%min) pode ser transmitida ao longo da cadeia de suprimentos pelas organizações envolvidas?</b></p> <p>Sim. A declaração “registrado” pode ser transmitida junto com os materiais/produtos registrados conforme os requisitos do ADV 03 da ADVICE-40-004-03.</p>	

<b>Código</b>	INT-DIR-40-004_01 (publicado também na FSC-STD-40-004 com o Código INT- STD-40-004_08)
<b>Requisito(s)</b>	ADVICE-40-004-05
<b>Data de publicação</b>	18 Abril 2011
<p><b>É aceitável que as Declarações FSC sejam abreviadas (ex.: FSC Cred Mis) devido à falta de espaço nas faturas?</b></p> <p>Sim. Desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A abreviação da Declaração FSC seja claramente definida nos procedimentos documentados do empreendimento, e</li><li>b) A declaração FSC completa seja fornecida aos clientes através de evidência complementar, conforme definido no ADVICE-40-004-05 da Diretiva FSC-DIR-40-004.</li></ul>	

<b>Código</b>	INT-DIR-40-004_04
<b>Requisito(s)</b>	ADVICE-40-004-06
<b>Data de publicação</b>	07 Agosto 2012
<p><b>Todos os ingredientes/componentes PFM (produtos florestais não madeireiros) de um produto precisam ser certificados?</b></p> <p>Não. Para PFMs é aceitável que apenas um ingrediente/componente seja certificado FSC, desde que conste uma referência clara do ingrediente/componente certificado na etiqueta FSC e/ou nas declarações associadas.</p>	

<b>Código</b>	INT-DIR-40-004_03
<b>Requisito(s)</b>	ADVICE-40-004-06
<b>Data de publicação</b>	07 Agosto 2012
<p><b>Os componentes de PFNM (produtos florestais não madeireiros) de um produto à base de madeira (ex: assento em ratan de uma cadeira de madeira) precisam ser certificados?</b></p> <p>O uso de um componente de PFNM não certificado em produto à base de madeira é aceitável quando os componentes são identificáveis e a etiqueta FSC especifica madeira como o componente certificado. Quando os componentes florestais não são identificáveis (ex.: papel contendo PFNM e madeira), ambos deverão ser certificados para receberem a etiqueta do FSC.</p>	

<b>Código</b>	INT-DIR-40-004_02
<b>Requisito(s)</b>	ADVICE-40-004-06
<b>Data de publicação</b>	22 Março 2012
<p><b>A fita siliconada dos envelopes precisa ser certificada FSC?</b></p> <p>Não. O envelope é o produto principal e precisa ser certificado FSC. A fita siliconada tem função secundária e sua certificação é opcional.</p>	



**FSC International – Performance and Standards Unit**

Adenauerallee 134

53113 Bonn

Germany

**Phone:** +49 -(0)228 -36766 -0

**Fax:** +49 -(0)228 -36766 -65

**Email :** [psu@fsc.org](mailto:psu@fsc.org)